

JORNAL OFICIAL

Edição nº 618 - Ano 10 - Distribuição Gratuita
09 de Fevereiro de 2018

Oficina de verão atrai dezenas de pessoas para curso de teatro

As inscrições estão abertas e podem ser feitas às terças e quintas-feiras no horário das aulas



Poder Executivo Municipal

Prefeito: Carlo Busatto Júnior
Vice-Prefeito: Abeilard Goulart de Souza Filho
Procurador Geral do Município: Alexandre Kuwada Oberg Ferraz
Controladora Geral do Município: Luzia de Freitas Câmara
Secretário Municipal de Gabinete: Jorge Luiz Simões Alcântara
Secretário Municipal de Governo: Antônio Oliveira Carapiá Neto
Secretária Municipal de Fazenda: Valéria da Silva Gusmão Marins
Secretária Municipal Executiva: Luciana Duarte Cardoso dos Passos
Secretária Municipal de Administração: Vera Lúcia Braga
Secretário Municipal de Licitações e Contratos: Robens Fonseca Pedrosa Júnior
Secretária Municipal de Educação e Cultura: Andréia Cristina Marcello Busatto
Secretário Municipal de Saúde: Carlos José Guimarães Graça
Secretário Municipal de Eventos: Fábio Luís da Silva Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Luís Roberto Jesus
Secretário Municipal de Esportes: Erika Yukiko Muraoka de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente: Jailson Barboza Coelho
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil: Nelson Donato Sobrinho
Secretária Municipal de Assistência Social: Maria Izabel Lopes Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo: Eider Ribeiro Dantas Filho
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão: Eider Ribeiro Dantas Filho
Secretário Municipal de Ordem Pública: Nisan César dos Reis Santos

Poder Legislativo Municipal**Mesa Diretora:**

Presidente: Rubem Ribeiro de Souza
Vice-Presidente: André Luís Reis de Amorim
2º Vice-Presidente: Gilberto Chediack Leitão Torrês
3º Vice-Presidente: Vinícius Alves de Moura Brito
1º Secretário: Waldemar José de Ávila Neto
2º Secretário: Ivan Charles Jesus Fonseca
Vereador: Alexandro Valença de Paula
Vereador: Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro
Vereador: Eliezer Lage Bento
Vereador: Fernando Stein
Vereador: Kuchenbecker Júnior
Vereador: Genildo Ferreira Gandra
Vereador: Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Vereador: Noel Pedrosa de Mello
Vereador: Roberto Lúcio Espolador Guimarães
Vereador: Sérgio Minoru Fukamati
Vereador: Willian Cezar de Castro Padela
Vereador: Carlos Eduardo Carneiro Zóia

Expediente

Jornal Oficial de Itaguaí
 Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
 Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014
 Distribuição Gratuita
 Secretaria Municipal de Gabinete
 Tiragem: 300
 Impresso: Prefeitura Municipal de Itaguaí
 Email: jornaloficial@itaguaí.rj.gov.br
 Rua: General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí
 Tel: 2688-2144 - www.itaguaí.rj.gov.br
 Câmara Municipal de Itaguaí
 Tel: (21) 2688-1136/2688-1236

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4271, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA DOAÇÃO DE BENS E VALORES PECUNIÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELA INICIATIVA PRIVADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ – RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 99, inciso VII e 123, inciso I, alínea i; ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação ágil e permanente do Poder Público na solução dos vários problemas encontrados pela atual Administração Municipal;
CONSIDERANDO que a falta de recursos financeiros da Prefeitura obriga a Administração a buscar soluções urgentes e criativas;
CONSIDERANDO que é fundamental ao Poder Público municipal o desenvolvimento de parcerias entre setor privado e governo na prestação de serviços de interesse do cidadão, objetivando o pleno desenvolvimento do Município;
CONSIDERANDO que a população do Município vem demonstrando interesse em colaborar com o desenvolvimento da cidade, através de doações de bens e valores pecuniários;
CONSIDERANDO, enfim, o disposto nos artigos 130, 131 e 343, caput, da Lei Orgânica do Município de Itaguaí.

D E C R E T A:

Art. 1º O recebimento de doações de bens e valores pecuniários pela Administração Pública Direta observará o procedimento estabelecido neste Decreto, respeitados os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os fins deste Decreto, considera-se doação o contrato em que um particular, pessoa física ou jurídica, por liberalidade, transfere bens ou valores pecuniários de seu patrimônio para o da Administração Pública Municipal.

Art. 2º As Secretarias Municipais ficam autorizadas a receber bens e valores pecuniários em doação da iniciativa privada, objetivando viabilizar políticas públicas ou projetos relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros legais.

Art. 3º Todos aqueles que pretenderem realizar doação de valores pecuniários e bens, com ou sem encargo, para a Administração Pública, poderão fazê-lo diretamente nas Secretarias Municipais, às quais competirá a análise da proposta.

§ 1º O doador poderá indicar a destinação específica do bem ou valor pecuniário doado, desde que atendido o interesse público.

§ 2º O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos, ao Código de Posturas Municipais e à proteção do paisagismo urbano.

§ 3º Na hipótese de que trata este artigo, a celebração de termos de doação de bens ou valores pecuniários com a iniciativa privada dependerá de prévia anuência do Secretário Municipal com atribuição para análise da proposta de doação, respeitada a pertinência entre o objeto da doação e a área de atuação da respectiva Secretaria Municipal.

Art. 4º As doações de bens e valores pecuniários à Administração Pública Municipal será precedida de processo administrativo que contenha, pelo menos, os seguintes documentos:

- I - identificação e endereço completos do doador;
- II - cópias autenticadas ou contendo atesto de conferência com os respectivos originais dos documentos de identificação pessoal do doador, que atestem a sua capacidade jurídica, sendo, no caso de pessoa natural, cópia do RG e CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica, cópia do Registro do Contrato Social e CNPJ;
- III - justificativa da doação;
- IV - descrição detalhada dos bens ou quantia pecuniária que se pretende doar, contendo, inclusive, o respectivo valor patrimonial;
- V - prova da propriedade sobre o objeto da doação, no caso de bens corpóreos, ou da titularidade do respectivo direito, no caso de bens incorpóreos;
- VI - termo de doação, assinado pelo doador com capacidade jurídica plena e pelo Secretário Municipal a que se refere o art. 3º deste Decreto;
- VII - comprovação da incorporação dos bens ou valores doados ao patrimônio do Município, nos termos da legislação vigente;
- VIII - comprovação da destinação dos bens ou dos valores pecuniários doados.

§ 1º As doações de valores pecuniários deverão ser feitas por meio de depósito em conta corrente bancária de titularidade do Município, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º O Termo de Doação a que se refere este artigo será submetido à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município, salvo quando utilizada Minuta de Termo de Doação anteriormente aprovada por Resolução do Procurador-Geral do Município.

Art. 5º As Secretarias Municipais deverão manter registros atualizados das propostas de doação aprovadas, acessíveis ao público em geral, atendendo ao disposto nos artigos 130 e 131 da Lei Orgânica do Município de Itaguaí.

Art. 6º Fica delegada aos Secretários Municipais competência para aceitar doações de bens móveis, com encargos, mediante lavratura de termo próprio, na forma prevista nos artigos 3º e 4º deste Decreto.

Art. 7º Este decreto não se aplica às parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, na forma definida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 4272, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NOS DIAS DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ**, usando de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, inciso VII e 123, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 09 de julho de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados facultativos os pontos nas repartições da Prefeitura Municipal de Itaguaí, os dias abaixo discriminados:

- **Dia 12/02/2018** (segunda-feira) – **Ponto Facultativo;**
- **Dia 13/02/2018** (terça-feira) – **Feriado;**
- **Dia 14/02/2018** (quarta-feira) – **Ponto Facultativo;**
- **Dia 15/02/2018** (quinta-feira) – **Ponto Facultativo;**
- **Dia 16/02/2018** (sexta-feira) – **Ponto Facultativo.**

Art. 2º - Neste período funcionarão normalmente os serviços essenciais de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde, Transportes, Trânsito, Ordem Pública e Assistência Social;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(a) Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal

PORTARIAS:

PORTARIA Nº 0034, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de janeiro do corrente ano **ENILSON MONTEIRO DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR REGIONAL**, Símbolo “DAS-1”, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 0038, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de janeiro do corrente ano **RONE RAMOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 0039, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de janeiro do corrente ano **BRUNO DE CARVALHO FREITAS DUTRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 0045, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Nomear, a partir desta data, os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme segue:

• **Poder Executivo**

Presidente: Sheila Maria Souza da Silva e Silva – Mat.17.396

Membros: Valdirene da Costa Pereira Piva – Mat.36.559

Dineia de Oliveira Mello – Mat. 38.778

Suplentes: Izabel Farias Godinho Rodrigues – Mat. 39.331

Adriana de Albuquerque da Fonseca Silva – Mat. 16.968

André da Silva Gouveia – Mat. 35.123

• **Servidores Ativos**

Membros: André Luiz da Silva Miranda – Mat. 34.656

Suplente: Paulo Vinicius Moreira Pimenta – Mat. 35.213

• **Servidores Inativos e Pensionistas**

Membro: Maria Thereza Martins Corrêa – Mat. 35

• **Poder Legislativo**

Membro: Milton Valviessé Gama – Mat. 0058

Suplente: Joselaine Gomes Pequeno – Mat. 0045

PORTARIA Nº 0048, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de janeiro do corrente ano **MICHELE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

PORTARIA Nº 0049, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de janeiro do corrente ano **RODOLPHO DOS REIS FUKAMATI**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ESPORTES II**, Símbolo

“DAS-7”, da Secretaria Municipal de Esportes.

PORTARIA Nº 0050, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de janeiro do corrente ano **RODOLPHO DOS REIS FUKAMATI**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 0051, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de janeiro do corrente ano **RODOLPHO DE ALMEIDA PALHINHA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE LOGÍSTICA**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PORTARIA Nº 0053, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonerar, “a pedido” com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano **CRISTIANE JURENA SOUZA DA SILVA**, matrícula funcional nº 11.829, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Cargo efetivo de **Professora DE-1**.

PORTARIA Nº 0054, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano **RAFAEL TAVARES PELETEIRO FENTANES**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, Símbolo “DAS-2”, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 0055, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **JOSÉ RICARDO DA PENHA VIEIRA**, matrícula 37.766, Professor DE-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0056, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **ANDRÉ LUIZ DA SILVA VIDAL**, matrícula 36.030, Professor DE-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0057, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **RICHARD CLAYTON BRAGA LISBOA REIS**, matrícula 37.526, Professor DE-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0058, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **GIOVANA LEMOS NASCIMENTO**, matrícula 34.907, Professora DE-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0059, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **BIANCA ALVES BARBOSA**, matrícula 37.635, Professora DE-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0060, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano, **RUAN DAVID TAVARES**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, Símbolo “DAS-5”, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 0061, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **ALINE CRISTINA CASALE**, matrícula 37.891, Professora DE-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0062, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **LEONARDO PIRES DE OLIVEIRA**, matrícula 36.440, Professor DE-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias

Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0063, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **MÁRCIA MARIA BULE DA ROCHA**, matrícula 11.534, Professora DE-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0065, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **NATHALIA RODRIGUES VIEIRA**, matrícula 38.995, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0066, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **LUCIANA DE SOUZA LIMA**, matrícula 36.146, Auxiliar de Serviços Escolares, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0067, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **ROSSINI COELHO DA SILVA**, matrícula 33.421, Professora DE-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0068, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **JOÃO PAULO ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula 34.098, Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0069, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **ANA CLÁUDIA SILVA LAGOAS FERREIRA**, matrícula 38.962, Inspectora de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0070, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **VANESSA MARIA SILVA DOS ANJOS**, matrícula 36.556, Agente Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0071, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **RAPHAEL NEVES**, matrícula 37.742, Professora DE-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0072, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **ANDERSON ROBERTO DA SILVA**, matrícula 33.385, Professor DE-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0073, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **GILMAR RIBEIRO SILVA**, matrícula 36.466, Professor DE-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003,

para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0074, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **GISELE BRAGA TORQUETI**, matrícula 33.980, Professora DE-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0075, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **MARCOS RODRIGUES DE LIMA**, matrícula 36.460, Professor DE-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0076, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **ARIANE CARVALHO DA CRUZ**, matrícula 33.392, Professora DE-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0077, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **LUIZ RONALDO DE SOUZA VICTOR**, matrícula 36.551, Professor DE-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0078, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 3517/2017, em face de **LIVIA QUEIROGA MENDONÇA**, matrícula 33.725, Professora DE-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apuração de irregularidades ocorridas nas dependências das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social.

PORTARIA Nº 0079, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o artigo 54 da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 7939/2017.

RESOLVE:

Aposentar com Proventos Integrais e com Paridade, com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano, **PAULO CÉSAR BARROS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 3872, no cargo de **Professora DE-3, Classe C, Nível 10**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na importância de **R\$ 5.379,34 (Cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e Quatro centavos)**, conforme discriminação abaixo:

*Provento Vencimento (Lei 3256/14 e Lei 3391/16)	R\$ 2.624,07
*Provento Gratif. Regência de Turma 20% (Art. 12, Inciso IV da Lei 3256/14)	R\$ 524,81
*Provento Adic. de Qualificação 25% (Art. 16, § 4º da Lei 3256/14)	R\$ 656,02
*Provento Adic. Tempo de Serviço 60 % (Art. 12, Inciso II da Lei nº 3256/14)	R\$ 1.574,44
Total Geral	R\$ 5.379,34

PORTARIA Nº 0080, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano, **PRISCILA MARIA DO ROZÁRIO BAPTISTA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 0082, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonerar, “a pedido” com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano, **CAMILLA DE MIRANDA RAMOS**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, Símbolo “DAS-1”, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PORTARIA Nº 0084, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o artigo 54 da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 18.353/2017.

RESOLVE:

Aposentar com Proventos Integrais e com Paridade, com efeito retroativo 01 de fevereiro do corrente ano, **MANOEL AUGUSTO DE SOUZA FILHO**, matrícula funcional nº 1.058, no cargo de **Auxiliar Operacional de Obras, Classe F, Nível 07**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na importância de **R\$ 3.035,07 (Três mil, trinta e cinco reais e sete centavos)**, conforme discriminação abaixo:

*Provento Vencimento (Lei 3290/14 e Lei 3391/16)	R\$ 1.896,92
*Provento Adic. Tempo de Serviço 60 % (Art. 34 da Lei nº 3290/14)	R\$ 1.138,15
Total Geral	R\$ 3.035,07

PORTARIA Nº 0086, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o artigo 55 da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 19.130/2017.

RESOLVE:

Aposentar com Proventos Integrais e com Paridade, com efeito retroativo 01 de fevereiro do corrente ano, **ALOISIO DALA PAULA**, matrícula funcional nº 1.495, no cargo de **Operador de Máquinas Pesadas, Classe F, Nível 07**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil, na importância de **R\$ 16.824,76 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)**, conforme discriminação abaixo:

*Provento Vencimento (Lei 3290/14 e Lei 3391/16)	R\$ 1.896,92
*Prov. Inc. Cargo de Assessor de Assuntos Externos – AAE (Art. 22 da Lei 3290/14)	R\$ 8.000,00
*Provento Adic. Tempo de Serviço 70 % (Art. 34 da Lei nº 3290/14)	R\$ 6.927,84
Total Geral	R\$ 16.824,76

PORTARIA Nº 0088, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o artigo 54 da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 0810/2018.

RESOLVE:

Aposentar com Proventos Integrais e com Paridade, com efeito retroativo 01 de fevereiro do corrente ano, **MARLÚCIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**, matrícula funcional nº 14.615, no cargo de **Professora DE-1, Classe A2, Nível 07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na importância de **R\$ 3.415,00 (Três mil, quatrocentos e quinze reais)**, conforme discriminação abaixo:

*Provento Vencimento (Lei 3256/14 e Lei 3391/16)	R\$ 2.203,22
*Prov. Adicional de Qualificação 25 % (Art. 12, Inciso V da Lei 3256/14)	R\$ 550,81
*Provento Adic. Tempo de Serviço 30 % (Art. 12, Inciso II da Lei nº 3256/14)	R\$ 660,97
Total Geral	R\$ 3.415,00

PORTARIA Nº 0090, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o artigo 55 da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 19.996/2017.

RESOLVE:

Aposentar com Proventos Integrais e com Paridade, com efeito retroativo 01 de fevereiro do corrente ano, **MALENA SOARES ALBUQUERQUE**, matrícula funcional nº 479, no cargo de **Professora DE-1, Classe A2, Nível 10**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na importância de **R\$ 6.822,58 (Seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme discriminação abaixo:

*Provento Vencimento (Lei 3256/14 e Lei 3391/16)	R\$ 2.624,07
*Prov. Incorp. Regime Especial de 40 H (Art. 16, § 4º da Lei 3256/14)	R\$ 2.624,07
*Provento Adic. Tempo de Serviço 60 % (Art. 12, Inciso II da Lei nº 3256/14)	R\$ 1.574,44

Total Geral**R\$ 6.822,58****PORTARIA Nº 0091, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o artigo 6º e incisos da EC 41/03 c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88, o artigo 54 da Lei nº 2499/05, a Lei nº 11.301/06, informações constantes nos Processos nº 2231/05 e 7551/06, exigências contidas às fls. 127/130 do Processo TCE/RJ nº 234.982-4/2006 e Ofício nº 077/2018 da ITAPREVI.

RESOLVE:

Refixar, a contar de 01/01/2015, os Proventos fixados através da Portaria nº 0398/2006, retificada pela Portaria nº 2366/13 e Portaria nº 1725/16, a qual aposentou com Proventos Integrais e Paridade, a partir de 01/08/2006, a servidora **MARIA DO CARMO LAZARINE PEREIRA**, matrícula funcional nº 1280, no cargo de **PROFESSORA DE-4, Classe D, Nível 08**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo os valores da época, conforme discriminação abaixo:

*Provento Vencimento (Lei nº 3256/14)	R\$ 2.098,68
*Provento Gratif. Reg. Turma 20 % (Artigo 12, IV da Lei nº 3256/14)	R\$ 419,74
*Provento Incorp. Cargo Comissão DAS-1 (Artigo 122 da Lei 2412/03 c/c Art. 22 da nº 3290/14)	R\$ 805,26
*Provento Incorp. Adic. Representação 100 % (Lei nº 1580/93)	R\$ 805,26
*Provento Adicional Tempo de Serviço 40 % (Artigo 12, II da Lei nº 3256/14 c/c Art. 34 da Lei nº 3290/14)	R\$ 1.161,58
Total Geral	R\$ 5.290,52

PORTARIA Nº 0093, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Designar, **CARLOS DE OLIVEIRA CEIA FILHO**, Diretor da Guarda Municipal, para atuar como Responsável do Terminal Rodoviário Prefeito Otoni Rocha, localizado na Avenida Deputado Otávio Cabral.

PORTARIA Nº 0094, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonerar, “a pedido”, com efeito, com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano, **ALINE FAGUNDES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 36.046, lotada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo Efetivo de Professora DE-4 Português.

PORTARIA Nº 0100, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o artigo 37 da Lei nº 2499/05, artigo 40, § 1º, I da CRFB c/c o artigo 6º A da Emenda Constitucional nº 41/03 e informações constantes no Processo nº 0921/2018.

RESOLVE:

Aposentar por Invalidez, com efeito retroativo 01 de fevereiro do corrente ano, **JEANE RAMOS DA SILVA**, matrícula funcional nº 37.174, no cargo de **Cozinheira, Classe F, Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na importância de **R\$ 1.156,56 (Mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme discriminação abaixo:

*Provento Vencimento Especial S/Paridade (Art. 60, § 7º da Lei 2499/05)	R\$ 1.156,56
Total Geral	R\$ 1.156,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO SMEC N.º 001/2018, DE 02 FEVEREIRO DE 2018.**

Altera a Resolução SME N.º 02/2016, de 20 de abril de 2016 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, o qual prevê que: “Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) de carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.”

CONSIDERANDO, que o inciso V do artigo 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 1996, garante aos profissionais da educação

“período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;”

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos. 2º, 7º, 10 e 12 da Resolução SME Nº 02/2016, de 20 de abril de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

Parágrafo único. A carga horária semanal de regência de classe será cumprida em cinco dias, com observância do que prevê o art. 7º.”

“Art. 7º Aos Professores regentes de classe fica assegurado o horário de **Atividades Complementares – AC** na proporção de um terço de sua carga horária semanal, a ser cumprido da seguinte forma:

I – Professores DE-1 e Professores DE-2, que atuam da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental:

a) na Unidade Escolar ou em local previamente designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário do seu turno de trabalho:

1. duas horas semanais em Centros de Estudos;
2. uma hora e trinta minutos semanais no horário destinado à disciplina de Educação Física
3. uma hora e dez minutos semanais no horário destinado à Sala de Leitura;
4. uma hora e dez minutos semanais no horário destinado à Sala de Informática.

b) duas horas e trinta minutos semanais em local de livre escolha.

II – Professores DE-2, que atuam nas turmas do 6º ou 7º ano do Ensino Fundamental, Professores DE-3 e Professores DE-4:

a) quatro tempos de aula na Unidade Escolar ou em local previamente designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário do seu turno de trabalho;

b) dois tempos de aula em local de livre escolha.”

“Art. 10 Nas turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental atuará um Professor DE-1 que ficará responsável pela complementação da carga horária do aluno no caso previsto no inciso I do art. 7º desta Resolução, ministrando aulas da parte diversificada, referentes à Informática Educativa, Sala de Leitura, Sala de Recursos ou outros conteúdos/projetos que atendam a proposta curricular da Unidade Escolar de acordo com seu Projeto Pedagógico.”

“Art. 12 No Diário de Classe da turma deverá constar a carga horária e a frequência das aulas desenvolvidas nos dias em que o professor regente de classe estiver cumprindo Atividade Complementar, indicando a atividade desenvolvida e o Professor responsável.”

Art. 2º Ficam revogados o Parágrafo Único do art. 4º, o art. 5º, o § 2º do art. 10, o art. 11 e o art. 14 todos da Resolução SME n.º 02/2016 de 20 de abril de 2016 e, ainda, a Resolução SMEC n.º 02/2017, de 10 de janeiro de 2017, e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 02 de fevereiro de 2018.

(a) **Andreia Cristina Marcello Busatto.**

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Empresa Ativa Licitações Empreendimentos Comerciais Ltda-ME, Jornal Oficial Edição Extra 608, página 03.

onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2017.

Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2017.

(a) **Andreia Cristiana Marcello Busatto**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com base na Delegação de competência conferida pela Decreto Municipal nº 4210 de 24/02/2017, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018 do Tipo Menor Preço unitário por item, e julgamento constante da Ata de Sessão Pública realizada no dia 24 de janeiro de 2018 às 10 horas, HOMOLOGA o resultado do julgamento da Licitação no dia 24 de janeiro de 2018 às 10 horas, HOMOLOGA o resultado do julgamento DA LICITAÇÃO, definido pelo Relatório Final nos autos do Processo Administrativo nº 10.105/2017 conforme abaixo discriminado abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL
LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA -ME	R\$ 587.190,00

Itaguaí, 06 de fevereiro de 2018.

(a) **Andreia Cristina Marcello Busatto.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ATOS DASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 031/18.

Conceder aos servidores ocupantes de Cargos Comissionados, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, 30(trinta) dias de férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1	43760	Lucas Ferreira Barros Pozes	2017/2018	01/02/18	02/03/18
2	43837	Claudio Aurelio R. Rodrigues	2017/2018	01/02/18	02/03/18

RESOLUÇÃO Nº 032/18.

Conceder aos servidores Estatutários, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, 30(trinta) dias de férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1	304	Estanislau Campos Frago	2015/2016	01/02/18	02/03/18
2	1029	Marcos Volutao	2015/2016	01/02/18	02/03/18

RESOLUÇÃO Nº 033/18.

Conceder ao servidor **LAURO GOMES SOARES**, Cargo Comissionado, matrícula funcional nº 43.708, lotado na Secretaria de Gabinete, 30(trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 01 de fevereiro de 2018 e com término em 02 de março de 2018, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

RESOLUÇÃO Nº 034/18.

Conceder aos servidores Estatutários, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Obras e Urbanismo, 30(trinta) dias de férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1	1018	Elias dos Santos	2015/2016	01/02/18	02/03/18
2	17513	Alvaro Coelho Filho	2015/2016	01/02/18	02/03/18
3	34352	Claudia Maria de Oliveira da Fonseca	2015/2016	01/02/18	02/03/18
4	17515	Shirley Werneck dos Santos	2016/2017	01/02/18	02/03/18
5	21406	Conceicao de Fatima b. de Macena	2015/2016	01/02/18	02/03/18
6	34811	Ivani de Oliveira Soares	2015/2016	01/02/18	02/03/18

RESOLUÇÃO Nº 035/18.

Conceder aos servidores ocupantes de Cargos Comissionados, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, 30(trinta) dias de férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1	43893	Rayanne Benta Figueira M. Soares	2017/2018	01/02/18	02/03/18
2	43894	Francisco Lima da Costa	2017/2018	01/02/18	02/03/18

RESOLUÇÃO Nº 036/18.

Conceder a servidora **SEBASTIAO GONCALVES FERREIRA**, Contratada, matrícula funcional nº 19.289, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo, 30(trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir de 01 de fevereiro de 2018 e com término em 02 de março de 2018, conforme o que estabelece o Art. 7, da Lei nº 2.511/05.

RESOLUÇÃO Nº 037/18.

Conceder aos servidores Estatutários, abaixo relacionados, lotados na Procuradoria Geral do Município, 30(trinta) dias de férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1	1074	Sergio Henrique Martins Correa	2016/2017	01/02/18	02/03/18
2	16813	Silvana Cristina L. da Silva Sales	2016/2017	01/02/18	02/03/18
3	33562	Ricardo Eichler Bailly	2016/2017	01/02/18	02/03/18
4	34466	Rodrigo Francisco Alves Nunes	2016/2017	01/02/18	02/03/18

5	37101	Yana Silva Correia	2016/2017	01/02/18	02/03/18
6	37102	Karen Rocha Candido	2016/2017	01/02/18	02/03/18

RESOLUÇÃO Nº 038/18

Conceder aos servidores Estatutários, relacionados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1	39206	Ana Paula Rocha Ildefonso	2016/2017	01/02/18	02/03/18
2	38760	Arthur Cardoso Chicralla	2016/2017	01/02/18	02/03/18
3	39424	Cintia Cristina Mathias da Silva	2016/2017	01/02/18	02/03/18
4	34214	Hilda da Costa Silva	2016/2017	01/02/18	02/03/18
5	35194	Iris da Silva Vicente	2016/2017	01/02/18	02/03/18
6	38865	Jaciara dos Santos Soares	2015/2016	01/02/18	02/03/18
7	35193	Lorena Valadares Peixoto Lovera	2016/2017	01/02/18	02/03/18
8	37029	Renata Martins de Freitas	2016/2017	01/02/18	02/03/18
9	33998	Rosemary da Penha de Jesus Ribeiro	2016/2017	01/02/18	02/03/18
10	39425	tamiris de Oliveira c. s. de Alcantara	2016/2017	01/02/18	02/03/18
11	33946	Tania Regina da Costa	2016/2017	01/02/18	02/03/18
12	36817	Vander do Nascimento Viana	2016/2017	01/02/18	02/03/18
13	33770	Williane Reinaldo do Nascimento	2015/2016	01/02/18	02/03/18

RESOLUÇÃO Nº 039/18.

Conceder aos servidores ocupantes de Cargos Comissionados, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1	43851	Jaciana da Silva Figueiredo	2017/2018	01/02/18	02/03/18
2	43914	Eliane Lima de Oliveira	2017/2018	01/02/18	02/03/18
3	42058	Marcelo Ribeiro Praxedes	2017/2018	01/02/18	02/03/18

RESOLUÇÃO Nº 040/18.

Conceder aos servidores contratados, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias, conforme o que estabelece o Art. 7, da Lei nº 2.511/05.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1	19211	Luciana Izidoro de Carvalho	2016/2017	01/02/18	02/03/18
2	20701	Valeria Luciana da Conceicao Vargas	2016/2017	01/02/18	02/03/18
3	38629	Sandra Dias de Oliveira	2016/2017	01/02/18	02/03/18
4	41972	Sonia Aparecida Garcia t. Souza	2016/2017	01/02/18	02/03/18

RESOLUÇÃO Nº 041/18.

Conceder aos servidores Estatutários, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Meio Ambiente, 30(trinta) dias de férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1	348	Giancarlo Salvarezza	2016/2017	01/02/18	02/03/18
2	15394	Carla Rodrigues Moutinho Targueta	2013/2014	01/02/18	02/03/18
3	15620	Ana Paula Motta de Lima	2016/2017	01/02/18	02/03/18
4	33593	Marcelo Ronsi de Souza	2014/2015	01/02/18	02/03/18

RESOLUÇÃO Nº 042/18.

Conceder aos servidores ocupantes de Cargos Comissionados, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 30(trinta) dias de férias,

conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1	35724	Monique Rios Pereira	2017/2018	18/01/18	16/02/18
2	43800	Gelma Elaine Silva da c. f da Silva	2017/2018	01/02/18	02/03/18
3	43801	Cristiane Lourenco de Araujo	2017/2018	01/02/18	02/03/18
4	43802	Cristiane dos Santos Barros	2017/2018	01/02/18	02/03/18
5	43811	Jorgina Gomes Santiago	2017/2018	01/02/18	02/03/18
6	43823	Michael Tsunehar da s. Issobe	2017/2018	01/02/18	02/03/18
7	43827	Jefferson Augusto g. Machado	2017/2018	01/02/18	02/03/18
8	43830	Valter Senra	2017/2018	01/02/18	02/03/18
9	43901	Carlos Alberto Mariano de Miranda	2017/2018	01/02/18	02/03/18

RESOLUÇÃO Nº 043/18.

Conceder aos servidores Estatutários, relacionados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1	36999	ALDA MARIA GONÇALVES AMBROSIO	2015/2016	01/02/18	02/03/18
2	34356	ALDELUCIA DA SILVA PEREIRA	2016/2017	01/02/18	02/03/18
3	33473	ALINE HONORATO DE FREITAS	2015/2016	01/02/18	02/03/18
4	17015	ALINE LOPES DA SILVA	2016/2017	01/02/18	02/03/18
5	37100	ANDERSON ALMEIDA RODRIGUES	2016/2017	01/02/18	02/03/18
6	17810	ANDRE MARTINS DE SOUZA	2015/2016	01/02/18	02/03/18
7	15284	ANDREA FILOMENA BACCARO SANCHES	2015/2016	01/02/18	02/03/18
8	21396	ANDREIA RIBEIRO	2015/2016	01/02/18	02/03/18
9	35089	BARBARA PINTO GRANGEIRO	2016/2017	01/02/18	02/03/18
10	16861	BIANCA PEREIRA DE OLIVEIRA	2014/2015	01/02/18	02/03/18
11	35249	BRUNO TURELI	2016/2017	01/02/18	02/03/18
12	36993	CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS	2014/2015	01/02/18	02/03/18
13	15667	CRISTIANE BARBOSA C. DA SILVA COSTA	2015/2016	01/02/18	02/03/18
14	39392	DANIELLE BARROS DA SILVA	2016/2017	01/02/18	02/03/18
15	35104	DAVID MARCIO DA CONCEICAO DA SILVA	2013/2014	01/02/18	02/03/18
16	39402	DAYANA MORAES GOUVEIA DA SILVA	2016/2017	01/02/18	02/03/18
17	39029	DAYSE MARIA SANTIAGO DA SILVA	2015/2016	01/02/18	02/03/18
18	36833	DEBORA BASTOS DE LIMA	2015/2016	01/02/18	02/03/18
19	35105	DORA DA FRANCA PINTO	2016/2017	01/02/18	02/03/18
20	39166	ENIO JOSE DA MOTTA	2016/2017	01/02/18	02/03/18
21	34860	GABRIEL LOPES ESTEVEZ	2016/2017	01/02/18	02/03/18
22	15750	GILSA CARLA DE MORAES ASSUMPÇÃO	2014/2015	01/02/18	02/03/18
23	35154	GRAZIELE PAULA NANTTEL RIBEIRO	2014/2015	01/02/18	02/03/18
24	38910	HIRAM JOSE VILLANUEVA AGUERO	2016/2017	01/02/18	02/03/18
25	34343	IRENI CASSIANO CALDEIRA NUNES	2017/2018	01/02/18	02/03/18
26	34313	JANAINA DUARTE MUNIZ GASPAR	2014/2015	01/02/18	02/03/18
27	35253	JEDERSON DA SILVA PEREIRA	2014/2015	01/02/18	02/03/18
28	15562	JOICE SERRANO OLIVELLA A. SILVA	2014/2015	01/02/18	02/03/18
29	36978	JOYCE MEIRELES DE ANDRADE	2014/2015	01/02/18	02/03/18
30	34801	JUSSARA DE FATIMA TEIXEIRA	2016/2017	01/02/18	02/03/18
31	36654	LEA MILANO DO NASCIMENTO	2016/2017	01/02/18	02/03/18

32	35281	LEDIANNE BARREIRA SOUZA	2014/2015	01/02/18	02/03/18
33	34800	LEILA ROSEMARY LIBANIA PEREIRA	2016/2017	01/02/18	02/03/18
34	16995	LIDIA GRACIANO DE ALMEIDA	2016/2017	01/02/18	02/03/18
35	17520	LINDINALDO JOSE DANTAS HORA	2015/2016	01/02/18	02/03/18
36	35109	LUCIANA DE FREITAS SILVA	2016/2017	01/02/18	02/03/18
37	34865	LUDMILA SILVA SACRAMENTO B. NEVES	2015/2016	01/02/18	02/03/18
38	33605	LUIZ FELIPE MARTINS LUCAS	2016/2017	01/02/18	02/03/18
39	33514	MARCELO DE PAULA ALBUQUERQUE SILVA	2014/2015	01/02/18	02/03/18
40	34858	MARCIO NOVAES DA SILVA	2016/2017	01/02/18	02/03/18
41	27069	MARIA DE FATIMA NOLASCO	2015/2016	01/02/18	02/03/18
42	34351	MARIA EMILIA CAMARGO SANTANA	2016/2017	01/02/18	02/03/18
43	33508	NATALIA DAS CHAGAS DINIZ	2015/2016	01/02/18	02/03/18
44	15670	NOEMI DOS SANTOS	2013/2014	01/02/18	02/03/18
45	39125	PAOLA BARRADAS BRAGA	2014/2015	01/02/18	02/03/18
46	33777	PATRICIA RANGEL SOBRAL DANTAS	2016/2017	01/02/18	02/03/18
47	36841	REGINA MARIA DE OLIVEIRA	2014/2015	01/02/18	02/03/18
48	35277	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO	2015/2016	01/02/18	02/03/18
49	34342	ROSIMAR PAULA DO NASCIMENTO SILVA	2016/2017	01/02/18	02/03/18
50	15535	SAMUEL LOPES GONCALVES	2014/2015	01/02/18	02/03/18
51	15491	SARA MANZATO BARBOZA GOMES DA SILVA	2014/2015	01/02/18	02/03/18
52	37086	TAINA DUARTE MEINICKE FARIAS	2015/2016	01/02/18	02/03/18
53	37025	TANIA LUCIA DOS SANTOS FERREIRA	2015/2016	01/02/18	02/03/18
54	35212	URSULA KELLY DA SILVA SIMOES MATIAS	2015/2016	01/02/18	02/03/18
55	37103	VALDECIR DOS SANTOS MAGANHA	2015/2016	01/02/18	02/03/18
56	34439	VALERIA PONTES LIMA	2015/2016	01/02/18	02/03/18
57	38898	VANESSA DE ASSIS SIMOES SILVA	2016/2017	01/02/18	02/03/18
58	34850	VANIA DE SOUZA SOARES DIAS CRUZ	2015/2016	01/02/18	02/03/18
59	34813	VERONICA ABRAHAO	2016/2017	01/02/18	02/03/18

RESOLUÇÃO Nº 43/18

2

RESOLUÇÃO Nº 044/18.

Conceder aos servidores Estatutários, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 20(vinte) dias de férias, 2º(segundo) semestre, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1	15499	Rosaria de Freitas Martins	2016/2017	09/02/18	28/02/18
2	34440	Marcone Gomes Dantas	2016/2017	01/02/18	20/02/18
3	37098	Denison Pinheiro r. da Silva	2016/2017	09/02/18	28/02/18

RESOLUÇÃO Nº 045/18.

Conceder aos servidores ocupantes de Cargos Comissionados, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1	40886	Madalena da Paixao Verli	2016/2017	01/02/18	02/03/18
2	43959	Aperecida Elias Cabral	2017/2018	01/02/18	02/03/18
3	43971	Allan Francis de c. e Silva	2017/2018	01/02/18	02/03/18

RESOLUÇÃO Nº 046/18.

Conceder aos servidores contratados, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, conforme o que estabelece o Art.7, da Lei nº 2.511/05.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1	18514	Terezinha Lessa dos Santos	2016/2017	01/02/18	02/03/18
2	19121	Joao Luiz Paes Peixoto	2016/2017	01/02/18	02/03/18
3	22658	Josiane Almeida de Oliveira	2016/2017	01/02/18	02/03/18

4	24994	Ana Paula dos Santos de Almeida	2015/2016	01/02/18	02/03/18
5	25148	Beatriz de Oliveira Pimenta I. Matos	2016/2017	01/02/18	02/03/18
6	32817	Monica Cristina Cabral I. de B. Faraco	2015/2016	01/02/18	02/03/18
7	35301	Antonio Augusto Pereira Dantas	2016/2017	01/02/18	02/03/18
8	41648	Charles Cerezo Cespedes	2016/2017	01/02/18	02/03/18
9	41922	Viviane Cristina I. Laurentino	2015/2016	01/02/18	02/03/18
10	42024	Maria Auxiliadora da s. dos Santos	2016/2017	01/02/18	02/03/18
11	44022	Rudney Faria Dias	2017/2018	01/02/18	02/03/18
12	44057	Oswaldo Lopes Junior	2017/2018	01/02/18	02/03/18

RESOLUÇÃO Nº 047/18.

Conceder a servidora **MARIA APARECIDA NUNES DE ALBUQUERQUE**, matrícula funcional nº 21.380, lotada na Secretaria de Saúde, 20(vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, 1º(primeiro) semestre, a partir de 05 de fevereiro de 2018 e com término em 25 de fevereiro de 2018, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

RESOLUÇÃO Nº 048/18.

Conceder aos servidores Estatutários, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias de férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1	11265	Danielle Siqueira g. Antoniol de Moura	2015/2016	01/02/18	02/03/18
2	34837	Patricia da Veiga Siqueira Abreu	2015/2016	01/02/18	02/03/18
3	11458	Claudia Perrut Leite	2017/2018	01/02/18	02/03/18
4	11654	Valeria Rodrigues de Castro	2017/2018	01/02/18	02/03/18
5	11835	Emilce de Souza Figueiredo Almeida	2017/2018	01/02/18	02/03/18
6	33236	Jason Batista da Rocha	2016/2017	01/02/18	02/03/18
7	34763	Luciane Godoy dos Santos	2016/2017	01/02/18	02/03/18
8	36189	Iris Moraes Ramos Alves	2015/2016	01/02/18	02/03/18
9	37337	Andreia Silva de Miranda	2017/2018	01/02/18	02/03/18
10	37616	Camila Verissimo da Silva Duarte	2017/2018	01/02/18	02/03/18
11	39289	Paulo Roberto dos Santos	2015/2016	01/02/18	02/03/18

RESOLUÇÃO Nº 049/18.

Conceder aos servidores ocupantes de Cargos Comissionados, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias de férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1	35908	Janne Peixoto da f. Figueiredo	2017/2018	01/02/18	02/03/18
2	43689	Sheila dos Santos Alves	2017/2018	01/02/18	02/03/18
3	43751	Olimpio da Silva	2017/2018	01/02/18	02/03/18
4	43815	Adson Louback da Silva	2017/2018	01/02/18	02/03/18

RESOLUÇÃO Nº 050/18.

Conceder aos servidores Estatutários, relacionados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Defesa Civil, 30(trinta) dias de férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1	36785	AURELIO JOSE DE ANDRADE	2016/2017	01/02/18	02/03/18
2	16914	CARLOS EUGENIO F. DOS SANTOS	2013/2014	01/02/18	02/03/18
3	37110	ELIANE DA CONCEICAO FERREIRA	2014/2015	01/02/18	02/03/18
4	34391	FERNANDO PEÇANHA MOREIRA	2016/2017	01/02/18	02/03/18
5	34407	FLAVIO DAS NEVES VENTURA	2016/2017	01/02/18	02/03/18

6	33697	FLAVIO FRAGA DE FREITAS	2015/2016	01/02/18	02/03/18
7	16888	GASTAO DE ANDRADE FILHO	2016/2017	01/02/18	02/03/18
8	33889	HILARIO RAIMUNDO DA SILVA	2016/2017	01/02/18	02/03/18
9	35184	JOAO ROBERTO DOS SANTOS LIMEIRA	2016/2017	01/02/18	02/03/18
10	17864	JORGE LOPES PADUA	2015/2016	01/02/18	02/03/18
11	16916	JOSE LUIZ DA SILVA NETO	2015/2016	01/02/18	02/03/18
12	33547	LUIS CARLOS MACHADO FILHO	2016/2017	01/02/18	02/03/18
13	34403	MARCELO DA SILVA FERREIRA	2016/2017	01/02/18	02/03/18
14	16825	MARCELO PEIXOTO	2013/2014	01/02/18	02/03/18
15	18069	MAURICIO CAMARA DA SILVA	2014/2015	01/02/18	02/03/18
16	35175	RAFAEL ALCANTARA DO NASCIMENTO	2016/2017	01/02/18	02/03/18
17	39045	ROBERTA TEIXEIRA ROZA	2015/2016	01/02/18	02/03/18
18	33699	RODRIGO MARQUES DA SILVA	2015/2016	01/02/18	02/03/18
19	34388	RONALDO CESAR DO NASCIMENTO SERRA	2016/2017	01/02/18	02/03/18
20	37062	THIAGO CARVALHO DOS SANTOS	2016/2017	01/02/18	02/03/18

RESOLUÇÃO Nº 051/18.

Cancelar a partir de 31 de janeiro de 2018 as Férias Prêmio para aposentadoria, concedidas através da Resolução nº 043/17 de 07 de fevereiro de 2017, ao servidor **GILVAN JOSÉ DA COSTA**, matrícula funcional nº 341, lotado na Procuradoria Geral do Município, por motivo de renúncia, conforme o Processo nº 14.807/17.

RESOLUÇÃO Nº 052/18.

Cancelar a licença sem vencimentos da servidora **ARIANE CARVALHO DA CRUZ**, matrícula funcional nº 33.392, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, conforme o artigo 75 da lei nº 2412/2003.

RESOLUÇÃO Nº 053/18.

Conceder ao servidor **FABIO DA COSTA ABREU**, matrícula funcional nº 36.887, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 08(oito) dias de Licença Casamento, a partir de 27 de dezembro de 2017 e com término em 03 de janeiro de 2018, conforme o que estabelece o Art. 45, II da Lei nº 2.412/2003 – E.F.P.M.I., (Processo nº 730/2018).

RESOLUÇÃO Nº 054/18.

Conceder ao servidor **JASON BATISTA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 33.236, lotado na Secretaria de Educação, 07 (sete) dias de licença paternidade, a partir de 12 de janeiro de 2018 e com término em 18 de janeiro de 2018, conforme o que estabelece o Art. 45, Inciso VIII, da Lei 2412/03 (Processo nº 0779/2018).

RESOLUÇÃO Nº 55/18.

Conceder ao servidor **GILVAN JOSE DA COSTA**, Estatutário, matrícula funcional nº 341, lotado na Procuradoria Geral do Município, 30(trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir de 01 de fevereiro de 2018 e com término em 02 de março de 2018, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

RESOLUÇÃO Nº 056/18.

Conceder a servidora **MARLUCIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**, matrícula funcional nº 14.615, lotada na Secretaria de Educação, renúncia de 01(um) período de Férias Prêmio, em decorrência do pedido de aposentadoria, conforme o Processo nº 18.301/17.

RESOLUÇÃO Nº 057/18.

Conceder a servidora **MARLUCIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**, Estatutária, matrícula funcional nº 14.615, lotada na Secretaria de Educação, 30(trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 02 de janeiro de 2018 e com término em 31 de janeiro de 2018, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

RESOLUÇÃO Nº 058/18.

Cancelar a licença sem vencimentos da servidora **JESSICA GONÇALVES DE BRITO FERNANDES**, matrícula funcional nº 37.656, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, conforme o artigo 75 da lei nº 2412/2003.

(a) Vera Lúcia Braga



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Licitação e Contratos

Processo 4.779/2017
Folhas: 535 / Rubrica:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE INSETICIDA PARA USO EM APLICAÇÃO ESPACIAL À ULTRA BAIXO VOLUME (UBV) QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pela Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/001-02, com sede situada na Rua General Bocaluva, Nº 636, Centro – Itaguaí/RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Carlos José Guimarães Graça, portador de RG nº 005.931.950-9 e CPF/MF 830.042.117-34, e a empresa Erradik Saúde Ambiental Comércio de Produtos Domissanitários Elreli-ME, inscrito no CNPJ nº 26.221.566/0001-37, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por João Paulo Pereira Filho, cédula de identidade nº 0429732220115, CPF/MF nº 609.013.753-73, domiciliada na Rua Quinze, nº 400, Quadra 188 / Loja 1, Jardim São Cristóvão II, Cidade São Luís - MA, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 4.779/17 (Pregão Presencial 025/2017), que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decreto Municipal nº 3.086/2006, de 23 de janeiro de 2006, e respectivas alterações, do Instrumento convocatório, aplicando-se a este Instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE INSETICIDA PARA USO EM APLICAÇÃO ESPACIAL À ULTRA BAIXO VOLUME (UBV), conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Licitação e Contratos

Processo 4.779/2017
Folhas: 535 / Rubrica:

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Jornal Oficial do Município e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado de certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais e de outros estados, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

Item	Especificação detalhada do objeto	Quant.	Unid.
01	Inseticida: Etofenproxi 10% P/P Formulação: Suspensão concentrada (SC) Grupo químico: Eter difenílico Apresentação: Embalagem auto-dosadora de 1 litro	720	Litros

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): observará o parágrafo segundo.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Licitação e Contratos

Processo 4.779/2017
Folhas: 536 Rubrica:

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador independente do número de não participantes que aderirem, conforme Decreto n.º 3.086, de 23 de janeiro de 2006, alterado pelo Decreto n.º 3.989, de 12 de junho de 2015.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o parágrafo segundo não poderão exceder, por Órgão Gerenciador ou Aderente, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

Parágrafo quarto: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão especificados no item 2.5 do Edital, bem como no item 6 do Termo de Referência - Anexo I, conforme descrito abaixo:

Parágrafo primeiro: A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo segundo: O fornecimento do objeto será entregue de modo parcelado trimestral, conforme solicitações da Coordenação de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo terceiro: As entregas serão realizadas na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, sede da **equipe de Controle Químico do Programa**, situada à Rua Prefeito Isoldackson Cruz de Brito, n.º 1.096, Vila Margarida, Itaguaí/RJ, sempre de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada conforme estabelecido na CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- 3 -



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Licitação e Contratos

Processo 4.779/2017
Folhas: 537 Rubrica:

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XI - Minuta de Contrato).

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência - Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do bem/produto;
- definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

- 5 -



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Licitação e Contratos

Processo 4.779/2017
Folhas: 536 Rubrica:

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da contratação deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4 -



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Licitação e Contratos

Processo 4.779/2017
Folhas: 537 Rubrica:

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência - Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotar em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas por ele, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocalúva, 636, Centro, Itaguaí, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

a) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ - CNPJ N.º 11.855.524/0001-80**, Rua General Bocalúva, n.º 636, Centro, Itaguaí/RJ.

Parágrafo segundo: O prazo de pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no subitem **Parágrafo primeiro**.

Parágrafo terceiro: A Prefeitura Municipal de Itaguaí reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

Parágrafo quarto: Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

- 6 -



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Licitação e Contratos

Processo 4.779/2017
Folhas: 534 Rubrica: /

Parágrafo quinto: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Município, se for o caso, ou em instituição financeira designada pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo sexto: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.

Parágrafo oitavo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ.

Parágrafo nono: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo décimo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo décimo primeiro: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS ADERENTES na qualidade de Contratante:

- efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

- 7 -



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Licitação e Contratos

Processo 4.779/2017
Folhas: 534 Rubrica: /

- exercer a fiscalização da execução do objeto;
- receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver;
- Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item "Das condições de Pagamento" neste termo;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantagem;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- publicar trimestralmente no Jornal Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Licitação e Contratos

Processo 4.779/2017
Folhas: 534 Rubrica: /

- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
 - manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
 - comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
 - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
 - Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
 - Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.
- k.1)** A inobservância ao disposto na alínea anterior implicará o pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva.

- 9 -



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Licitação e Contratos

Processo 4.779/2017
Folhas: 534 Rubrica: /

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

- 10 -



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Licitação e Contratos

Processo 4.779/2017
Folhas: 580 Rubrica: 4

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Município de Itaguaí.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

- 11 -



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Licitação e Contratos

Processo 4.779/2017
Folhas: 581 Rubrica: 4

Parágrafo oitavo: tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Município, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Chefe do Executivo a que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo nono: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo do **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do caput da cláusula vigésima primeira:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

Parágrafo décimo primeiro: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima primeira:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo segundo: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput da cláusula vigésima primeira, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo terceiro: a reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quarto: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

- 13 -



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Licitação e Contratos

Processo 4.779/2017
Folhas: 581 Rubrica: 4

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: o licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo terceiro: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quarto: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante podendo ser aplicada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo quinto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo sétimo: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Chefe do Executivo.

- 12 -



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Licitação e Contratos

Processo 4.779/2017
Folhas: 582 Rubrica: 4

Parágrafo décimo quinto: se o valor das multas previstas na alínea b, do caput da cláusula vigésima primeira e parágrafo décimo quarto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sexto: a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo sétimo: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado, que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput da cláusula vigésima primeira, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo oitavo: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo nono: as penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo vigésimo primeiro: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO LICITANTE** no Cadastro de Fornecedores do Município de Itaguaí.

Parágrafo vigésimo segundo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Secretaria Municipal de Governo o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d, do caput da cláusula vigésima primeira; de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

- 14 -



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Licitação e Contratos

Processo 4.779/2017
Folhas: 582 Rubrica: 11

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Itaguaí - RJ, 10 de janeiro de 2018.

02.946.840/0001-77
ERRADIK COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA

Rua 01 QD 200 N° 04
Jardim São Luiz - CEP 85.065-005
SÃO LUIZ - MA

ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS EIRELI-ME
JOÃO PAULO PEREIRA FILHO

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARLOS JOSÉ GUIMARÃES GRACA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo II – Cadastro de Reserva

- 15 -



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Licitação e Contratos

Processo 4.779/2017
Folhas: 582 Rubrica: 11

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE INSETICIDA PARA USO EM APLICAÇÃO ESPACIAL À ULTRA BAIXO VOLUME (UBV).

FORNECEDOR: ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS EIRELI-ME

Lote I

ITEM	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR FORNECIMENTO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Inseticida: Etofenprox 10% P/P Formulação: Suspensão concentrada (SC) Grupo químico: Éter difenílico Apresentação: Embalagem auto-dosadora de 1 litro.	720		Litros	254,00	182.880,00

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE INSETICIDA PARA USO EM APLICAÇÃO ESPACIAL À ULTRA BAIXO VOLUME (UBV).

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: Não há cadastro de reserva.

- 16 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SOP 02/17

Referente ao Processo nº 14.131/17

A Diretoria de Postura e Fiscalização de Comércio Alternativo da Prefeitura Municipal de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.710/1993, que dispõe sobre apreensão em seu artigo 176, convoca o proprietário do quiosque de cor azul e banco, aparentemente de alumínio medindo aproximadamente 1,90m x 1,90m que estava localizado na Estrada do Trapiche (próxima a antiga estação de trem) a comparecer nesta secretaria e não havendo o comparecimento, resultará aplicação do artigo 177.

(a) **Nisan Cesar dos Reis Santos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

O Ordenador de Despesa, com fulcro no Art.1º do Decreto Municipal nº 4.210/2017 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 021/2017, e julgamento constante da Ata de Sessão realizada no dia 05 de janeiro de 2018, às 10 horas **Homologa** o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:

P.A.	EMPRESA	VALOR TOTAL
6.791/17	DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - EPP	R\$ 250.128,00
VALOR TOTAL GERAL		R\$ 250.128,00

Itaguaí, 02 de fevereiro de 2018.

(a) **Carlos José Guimarães Graca**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

O Ordenador de Despesa, com fulcro no Art.1º do Decreto Municipal nº 4.210/2017 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 021/2017, e julgamento constante da Ata de Sessão realizada no dia 05 de janeiro de 2018, às 10 horas **Homologa** o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:

P.A.	EMPRESA	VALOR TOTAL
6.791/17	AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 117.288,00
VALOR TOTAL GERAL		R\$ 117.288,00

Itaguaí, 05 de fevereiro de 2018.

(a) **Maria Izabel Lopes Ribeiro**

RESOLUÇÃO CMI Nº 002.
O CMI DELIBERA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE

JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a recomposição das Comissões do Conselho Municipal do Idoso, do biênio 2017-2019, sendo:

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADES E PROJETOS:

Roseli Gonzaga Silveiras Feio, Claudia Alves de Mendonça de Lima e Isabella de Oliveira Praxedes.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO:

Roseli Gonzaga Silveiras Feio, Marilena Soares dos Santos, Claudia Alves de Mendonça de Lima, Aristéa do Nascimento Rocha, Maria Alice Meneses e Isabella de Oliveira Praxedes.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL:

Roseli Gonzaga Silveiras Feio, Marilena Soares dos Santos, Vilma Lucia Barge de Faria e Maria Alice Meneses.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO E PORTFÓLIO:

Roseli Gonzaga Silveiras Feio, Isabella de Oliveira Praxedes, Nancy Lino de Oliveira e Eli Silva de Amorim.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO:

Roseli Gonzaga Silveiras Feio, Aristéa do Nascimento Rocha, Wilson Gabriel Vidal, Nancy Lino de Oliveira Souza e Fábio Xavier Zamberlan.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS:

Roseli Gonzaga Silveiras Feio, Cláudia Alves de Mendonça Lima, Maria Alice Meneses, Wilson Gabriel Vidal, Fábio Xavier Zamberlan e Isabella de Oliveira Praxedes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 16 de janeiro de 2018.

(a) **Roseli Gonzaga Silveiras Feio**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 88, Inciso II da Lei 8.069/90, assim como os previstos na Lei Municipal 2.793/09, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte **Resolução**:

RESOLVE:

Art. 1º Compor a mesa diretora do biênio 2017 – 2019, conforme abaixo:

PRESIDENTE: NELUCIA COELHO DA COSTA SILVA

VICE - PRESIDENTE: ADRIANE TRIERWEILER

1º SECRETÁRIA: ADEILDA TEODORO PEREIRA DOS REIS

2º SECRETÁRIA: VANIR PACIENCIA IGNACIO FAMADAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaguaí, 05 de fevereiro de 2018.

(a) **Adeilda Teodoro Pereira dos Reis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, conforme atribuições delegadas através do Decreto nº 2799/2005, considerando o disposto no Art. 2º e, o Art. 24º inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a realização do evento de “CARNAVAL 2018” fica autorizado a interdição do tráfego de veículos para garantia da segurança de pedestres e demais usuários das vias, nos referidos logradouros do Município de Itaguaí.

I – Rua Profª. Maria Paes Ferreira – Bairro: Coroa Grande, nos dias 10, 11,12 e 13, das 16h30min às 06h30min do dia subsequente, em toda sua extensão.

II – Avenida Beira Mar – Bairro: Coroa Grande, nos dias 10, 11,12 e 13, das 16h30min às 06h30min do dia subsequente, em toda sua extensão.

III – Rua Pref. Ismael Cavalcante – Bairro: Centro, nos dias 10, 11,12 e 13, das 16h30min às 06h30min do dia subsequente, no trecho compreendido entre o nº 474 ao nº 354 com intercessão com a Av. Paulo de Frontin, em ambos os sentidos de direção.

IV – Estrada do Trapiche – Bairro: Centro, nos dias 10, 11,12 e 13, das 16h30min às 06h30min do dia subsequente, em todo Parque Municipal.

V – Travessa Emilia Sucena – Bairro: Coroa Grande, nos dias 10, 11,12 e 13, das 16h30min às 06h30min do dia subsequente, em toda sua extensão.

VI – Praça Djalma Reis – Bairro: Coroa Grande, nos dias 10, 11,12 e 13, das 16h30min às 06h30min do dia subsequente, no entorno da praça.

Art. 2º - Esta resolução terá validade para os dias e horários acima mencionados, revogadas as disposições em contrário.

SMT - GAB. DO SUBSECRETÁRIO

Pelo exposto, este Subsecretário, solicita-vos seja encaminhado a presente resolução, a Secretaria Municipal de Governo, a fim de publicação no Jornal Oficial da Prefeitura de Itaguaí.

Itaguaí, em 05 de fevereiro de 2018.

WELLINGTON SUZANO DA CRUZ

SUBSECRETÁRIO DE TRÂNSITO

SMTTDC – GAB. DO SECRETÁRIO

1) Ciente;

2) Encaminha-se a Secretaria Municipal de Governo, para as providências decorrentes, na forma do despacho do Subsecretário de Trânsito.

Itaguaí, em 05 de fevereiro de 2018.

(A) **Nelson Donato Sobrinho**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2017 (Outubro, Novembro e Dezembro), marcada para o dia 23/02/2018 às 14:30 Hs, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo 9º § 4º.

(a) **Valéria da Silva Gusmão Marins**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ATOS DA ITAPREVI

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA N.º 093/2018

Pauta: “Análise do cenário financeiro, opção de resgate e aplicação.”

Ao quinto dia do mês de fevereiro de 2018, às nove horas, na sede da ITAPREVI – Itaguaí Previdência, situada na rua General Bocaiúva nº 636, reuniram-se de acordo com a resolução nº 01/2017; os membros do Comitê de Investimentos desta Autarquia, **Lilian Maria Porto Lages**, Presidente, mat. 39.128; **Silvia Veras Ventura**, mat. 39.129; **Humberto Moreira da Silva**, mat. 39.132; **Marcel Figueiredo Gonçalves**, mat. 16.928 e **Elaine de Andrade Leite Ferreira**, mat. 21.414. **A PAUTA: Análise do cenário financeiro opção de resgate e aplicação. A DECISÃO:** Vimos por meio dessa delegação examinar e avaliar o portfólio do instituto de previdência, apurando o comparativo entre todos os Fundos de Investimentos e o cenário financeiro atual, tomamos por decisão: resgatar do fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA o valor de R\$ 57.754,00 para realização de parte dos pagamentos pertinente a janeiro, e aplicação no valor de R\$ 28.100,00 no fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI, alusivo ao valor disponível em conta corrente. Nada mais havendo a discorrer, foi lavrada a presente ATA redigida por mim, Marcel Figueiredo Gonçalves, e assinada pelos participantes presentes. Encerrada a reunião às nove horas, vinte e oito minutos do quinto dia de fevereiro de 2018.

Assinaturas:

Lilian Maria Porto Lages
 Silvia Veras Ventura
 Humberto M. da Silva
 Elaine de A. L. Ferreira
 Marcel F. Gonçalves

ERRATAS:

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE ITAGUAÍ, DATADO EM 17 DE JANEIRO DE 2018, EDIÇÃO 615.

NA PÁGINA 07, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ISS

Onde se lê: INSCRIÇÃO MUNICIPAL 22928

Leia- se: INSCRIÇÃO MUNICIPAL 21928

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE ITAGUAÍ, DATADO EM 29 DE JANEIRO DE 2018, EDIÇÃO 617.

NA PÁGINA 03, PORTARIA Nº 0047 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Onde se lê: PATRÍCIA ALBUQUERQUE WENDLING

Leia- se: PATRÍCIA ALBUQUERQUE WENDLING

NA PÁGINA 06, RESOLUÇÃO CMI Nº 001.

Onde se lê: (A) ROSALI GONZAGA SILVARES FEIO

Leia- se: (A) ROSELI GONZAGA SILVARES FEIO

NA PÁGINA 07, RESOLUÇÃO Nº 030/18.

Onde se lê:

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
2	33608	Nelia Claudia da Silva Mendes Vianna	2016/2017	01/02/18	02/03/18

Leia- se:

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
2	33608	Nelia Claudia da Silva Mendes Vianna	2016/2017	01/02/18	02/03/18

NA PÁGINA 03, PORTARIA Nº 0047 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Onde se lê: PATRÍCIA ALBUQUERQUE WENDLING

Leia- se: PATRÍCIA ALBUQUERQUE WENDLING

Idosos que gostam das artes cênicas também podem testar seu talento

Para se inscrever, basta levar identidade e CPF. Menores devem estar acompanhados dos pais



Uma das formas mais antigas de expressão, o teatro tem ganhado cada vez mais espaço na cidade de Itaguaí. Exemplo disso é a Oficina de Verão de Teatro, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante esse período de férias escolares. Realizadas no Teatro Municipal, as aulas já contam com cerca de 70 alunos. E segundo o professor responsável pela oficina, George D'Almeida, esse número vem crescendo a cada semana.



A Oficina de Verão de Teatro teve início no dia 9 de janeiro e vai até o dia 19 de fevereiro. As aulas acontecem toda terça e quinta-feira, das 17h às 20h, no Teatro Municipal. As inscrições podem ser feitas nos dias dos ensaios. Para se inscrever, a pessoa tem que ter mais de 12 anos e levar identidade e CPF. Caso seja menor de idade, deve ir acompanhado do responsável.

“Essas Oficinas de Teatro me ajudaram muito, não só na questão cênica, como no meu dia a dia. Tenho aprendido muito com o professor George (D’Almeida) e agradeço também a Secretaria de Educação e Cultura pela oportunidade que está dando a centenas de jovens de poder

começar a realizar seus sonhos”, disse o aluno Thiago Mabel.

Teatro para melhor idade

Quem pensa que em Itaguaí o teatro é coisa para jovem, está enganado. A secretaria de Educação e Cultura vai abrir inscrições para uma oficina de teatro para o pessoal da terceira idade.

Os interessados em experimentarem a sensação de subir ao palco e mostrar que talento não tem idade podem se inscrever a partir de 2 de fevereiro, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, no Teatro Municipal (Rua Amélia Louzada, 311 – Centro).

Para se inscrever será necessário levar o documento de identidade. O curso é gratuito com vagas limitadas.

FIQUE POR DENTRO Atividade: Oficina de Verão de Teatro

Inscrições e informações: Teatro Municipal de Itaguaí (Rua Amélia Louzada, 311 – Centro).

Horário: Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Documentos para inscrição: Adultos- 1 foto 3x4; fotocópia do comprovante de residência e fotocópia da Carteira de Identidade ou do CPF.

Menores- 1 foto 3x4; fotocópia do comprovante de residência; fotocópia da certidão de nascimento e cópia do RG ou CPF do responsável.

Espetáculo: “Vida é arte... arte é teatro”.

Data e horário: 19/2, às 19h.

Local: Teatro Municipal de Itaguaí (Rua Amélia Louzada, 311 – Centro).

Ingresso: gratuito

JORNAL OFICIAL

Edição Extra nº 636 - Ano 10 - Distribuição Gratuita
11 de Maio de 2018

Encontro de grupos de dança movimenta o Parque das Artes

Alunos aprenderam um pouco sobre jazz e hip hop durante oficinas



Poder Executivo Municipal

Prefeito: Carlo Busatto Júnior
Vice-Prefeito: Abeilard Goulart de Souza Filho
Procurador Geral do Município: Alexandre Kuwada Oberg Ferraz
Controladora Geral do Município: Luzia de Freitas Câmara
Secretário Municipal de Gabinete: Jorge Luiz Simões Alcântara
Secretário Municipal de Governo: Antônio Oliveira Carapiá Neto
Secretária Municipal de Fazenda: Valéria da Silva Gusmão Marins
Secretária Municipal Executiva: Luciana Duarte Cardoso dos Passos
Secretária Municipal de Administração: Vera Lúcia Braga
Secretário Municipal de Licitações e Contratos: Robens Fonseca Pedrosa Júnior
Secretária Municipal de Educação e Cultura: Andréia Cristina Marcello Busatto
Secretário Municipal de Saúde: Carlos José Guimarães Graça
Secretário Municipal de Eventos: Fábio Luís da Silva Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Luís Roberto Jesus
Secretário Municipal de Esportes: Erika Yukiko Muraoka de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente: Jailson Barboza Coelho
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil: Nelson Donato Sobrinho
Secretária Municipal de Assistência Social: Maria Izabel Lopes Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo: Eider Ribeiro Dantas Filho
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão: Eider Ribeiro Dantas Filho
Secretário Municipal de Ordem Pública: Nisan César dos Reis Santos

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:
Presidente: Rubem Ribeiro de Souza
Vice-Presidente: André Luís Reis de Amorim
2º Vice-Presidente: Gilberto Chediak Leitão Torrês
3º Vice-Presidente: Vinícius Alves de Moura Brito
1º Secretário: Waldemar José de Ávila Neto
2º Secretário: Ivan Charles Jesus Fonseca
Vereador: Alexandro Valença de Paula
Vereador: Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro
Vereador: Eliezer Lage Bento
Vereador: Fernando Stein
Vereador: Kuchenbecker Júnior
Vereador: Genildo Ferreira Gandra
Vereador: Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Vereador: Noel Pedrosa de Mello
Vereador: Roberto Lúcio Espolador Guimarães
Vereador: Sérgio Minoru Fukamati
Vereador: Willian Cezar de Castro Padela
Vereador: Carlos Eduardo Carneiro Zóia

Expediente

Jornal Oficial de Itaguaí
 Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
 Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014
 Distribuição Gratuita
 Secretaria Municipal de Gabinete
 Tiragem: 300
 Impresso: Prefeitura Municipal de Itaguaí
 Email: jornaloficial@itaguaí.rj.gov.br
 Rua: General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí
 Tel: 2688-2144 - www.itaguaí.rj.gov.br
 Câmara Municipal de Itaguaí
 Tel: (21) 2688-1136/2688-1236

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3643, DE 08 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, RJ,

Faço saber que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, criando, se necessário, projetos e atividades e naturezas de despesa, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada na Lei de Orçamento nº 3608, de 14/12/17.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado respaldado pelo artigo 43, itens II e III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor produzindo efeitos a partir de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

(a) **Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal.**

DECRETO Nº 4290, DE 09 DE MAIO DE 2018.

PRORROGAR O PRAZO DA LEI Nº 3628/18.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, usando de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, inciso VII e 123, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 09 de julho de 2009 e conforme dispõe a Lei nº 3628/18.

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 30 dias o prazo para aderir ao Incentivo da Lei 3628/2018.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(a) **Carlo Busatto Júnior – Prefeito Municipal**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0220, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Nomear, com efeito retroativo a 26 de março do corrente ano, **CLÁUDIA DE MELO GENTIL**, para exercer o Cargo em Comissão de **OUVIDORA GERAL**, Símbolo “OG, Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 0297, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de maio do corrente ano, **FLÁVIO MARQUES PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRIGENTE ESCOLAR**, Símbolo “DAS-1”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na Escola M. Elmira Figueira.

PORTARIA Nº 0299, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o artigo 55 da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 1.630/2018.

RESOLVE:

Aposentar com Proventos Integrais e com Paridade, com efeito retroativo a 01 de maio do corrente ano, **HELENICE CARVALHO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 768, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem, Classe F II, Nível 12**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na importância de **R\$ 4.569,32 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, conforme discriminação abaixo:

***Provento Vencimento** **R\$ 2.538,51**
 (Lei 3290/14 e Lei 3391/16)

***Provento Adicional de Nível Técnico 10 %** **R\$ 253,85**
 (Art. 35 da Lei nº 3290/14)

***Provento Adic. Tempo de Serviço 70 %** **R\$ 1.776,96**
 (Art. 34 da Lei nº 3290/14)

Total Geral **R\$ 4.569,32**

PORTARIA Nº 0300, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o artigo 55 da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 4459/2018.

RESOLVE:

Aposentar com Proventos Integrais e com Paridade, com efeito retroativo a 01 de maio do corrente ano, **MARILENE ALVES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 3681, no cargo de **Auxiliar de Serviços Escolares, Nível 07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na importância de **R\$ 2.276,32 (Dois mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme discriminação abaixo:

***Provento Vencimento** **R\$ 1.422,70**
 (Lei 3256/14 e Lei 3391/16)

***Provento Adic. Tempo de Serviço 60 %** **R\$ 853,62**
 (Art. 12, II da Lei nº 3256/14)

Total Geral **R\$ 2.276,32**

PORTARIA Nº 0301, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o artigo 55 da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 5012/2018.

R E S O L V E:

Aposentar com Proventos Integrais e com Paridade, com efeito retroativo a 01 de maio do corrente ano, **SUELI LANZIERI DOS ANJOS**, matrícula funcional nº 459, no cargo de **Professora DE-4, Classe D, Nível 11**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na importância de **R\$ 5.980,26 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos)**, conforme discriminação abaixo:

***Provento Vencimento** **R\$ 2.781,52**
(Lei 3256/14 e Lei 3391/16)

***Provento Gratif. Regência de Turma 20 %** **R\$ 556,30**
(Art. 12, Inciso IV da Lei nº 3256/14)

***Provento Adic. Qualificação 25 %** **R\$ 695,38**
(Art. 12, Inciso V da Lei nº 3256/14)

***Provento Adic. Tempo de Serviço 70 %** **R\$ 1.947,06**
(Art. 12, Inciso II da Lei nº 3256/14)

Total Geral **R\$ 5.980,26**

PORTARIA Nº 0302, DE 08 DE MAIO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o artigo 54 da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 5012/2018.

R E S O L V E:

Aposentar com Proventos Integrais e com Paridade, com efeito retroativo a 01 de maio do corrente ano, **SELMA APARECIDA DOS SANTOS ALVES**, matrícula funcional nº 4619, no cargo de **Professora DE-1, Classe A1, Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na importância de **R\$ 3.533,46 (Três mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)**, conforme discriminação abaixo:

***Provento Vencimento** **R\$ 2.078,51**
(Lei 3256/14 e Lei 3391/16)

***Provento Gratif. Regência de Turma 20 %** **R\$ 415,70**
(Art. 12, Inciso IV da Lei nº 3256/14)

***Provento Adic. Tempo de Serviço 50 %** **R\$ 1.039,25**
(Art. 12, Inciso II da Lei nº 3256/14)

Total Geral **R\$ 3.533,46**

PORTARIA Nº 0303, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o artigo 41 da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 4359/2018.

R E S O L V E:

Aposentar por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição e sem Paridade, com efeito retroativo a 01 de maio do corrente ano, o servidor **AMARO TOMAZ DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 11.688, no cargo de **Professor DE-4, Nível 07**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na importância de **R\$ 1.621,00 (Mil, seiscentos e vinte e um reais)**, conforme discriminação abaixo:

***Provento Venc. Proporc. da Média 6.662 dias = 0,61 X R\$ 2.664,36** **R\$ 1.621,00**
10.950 dias
(Art. 41 e 60 da Lei 2499/05)

Total Geral **R\$ 1.621,00**

PORTARIA Nº 0304, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o artigo 41 da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 4367/2018.

R E S O L V E:

Aposentar por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição e sem Paridade, com efeito retroativo a 01 de maio do corrente ano, a servidora **LUCILIA RANGEL DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 11.776, no cargo de **Professora DE-4, Classe D, Nível 07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na importância de **R\$ 1.725,20 (Mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, conforme discriminação abaixo:

***Provento Venc. Proporc. da Média 6.511 dias = 0,71 X R\$ 2.417,83** **R\$ 1.725,20**
9.125 dias
(Art. 41 e 60 da Lei 2499/05)

Total Geral **R\$ 1.725,20**

PORTARIA Nº 0305, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o artigo 54 da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 4679/2018.

R E S O L V E:

Aposentar com Proventos Integrais e com Paridade, com efeito retroativo a 01 de maio do corrente ano, **ONGINA CARNEIRO DA COSTA NOBRE DA SILVA**, matrícula funcional nº 27.074, no cargo **Auxiliar de Enfermagem, Classe FII, Nível 11**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na importância de **R\$ 3.592,23 (Três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos)**, conforme discriminação abaixo:

***Provento Vencimento** **R\$ 2.394,82**
(Lei 3290/14 e Lei 3391/16)

***Provento Adic. Tempo de Serviço 50 %** **R\$ 1.197,41**
(Art. 34 da Lei nº 3290/14)

Total Geral **R\$ 3.592,23**

PORTARIA Nº 0306, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 37 da Lei nº 2499/05 c/c artigo 6º A da EC 41/2003, com redação dada pela EC 70/2012, as informações constantes no Processo nº 7257/2012, exigências constantes no Processo TCE-RJ nº 200.158-8/2013, folhas 145/145v e no Ofício nº 260/2018 da Itaprevi.

R E S O L V E:

Retificar a **Portaria nº 765/17**, que retificou as **Portarias nº 1183/2016 e 2207/2012**, que passará ter a seguinte redação: Aposentar por Invalidez com Proventos Proporcionais e Paridade, a partir de 01 de setembro de 2012, a servidora **FÁTIMA CALDAS BOTELHO DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 3.889, no cargo de **PROFESSORA DE-3, Classe "D", Nível 08**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação abaixo:

***Provento Vencimento 8.210 Dias X 0,75 X R\$ 1.404,24** **R\$ 1.052,85**
10.950 Dias

(Lei 2357/03, Decreto 3700/12 e EC 70/12)
***Provento Adic. Regência de Turma 20%** **R\$ 166,78**
(Artigo 10, IV da Lei nº 1982/97)

***Provento Adic. Tempo de Serviço 40%** **R\$ 561,70**
(Artigo 10, II da Lei nº 1982/97)

Total Geral **R\$ 1.781,33**

PORTARIA Nº 0307, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Exonerar, "a pedido" com efeito retroativo a 07 de maio do corrente ano, **JOSELIA FERNANDES DOS SANTOS REIS**, matrícula funcional nº 37.384, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo Efetivo de Professora DE-1.

(a) **Carlo Busatto Júnior** – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2018

Partes: O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ** e a empresa **SAWAE TECNOLOGIA LTDA**, conforme Processo Administrativo nº 12.340/2017.

Objeto: aquisição de aparelho de raio x para atender às demandas do Hospital Municipal São Francisco Xavier, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Valor: R\$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária:

- HMSFX

Fonte: 01 e 04

Programa de Trabalho: 11.02.10.0302.0052.2.027

Natureza da Despesa: 44.90.52

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

Data: 26 de abril de 2018.

(A) CARLOS JOSÉ GUIMARÃES GRAÇA/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE / CONTRATANTE
(B) SAWAE TECNOLOGIA LTDA /CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2018

Partes: O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ** e a empresa **GN ALIMENTOS LTDA**, conforme Processo Administrativo nº 0383/2018.

Objeto: fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios para a confecção de alimentos a serem servidos nas Unidades de responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R\$ 825.272,60 (oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Elemento	Fonte
10	02	12.361.0382	2.049	3.3.90.30	001/RT
10	02	12.361.0382	2.049	3.3.90.30	046/QSE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.102	3.3.90.30	001/RT
10	03	12.361.0303	2.102	3.3.90.30	046/QSE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.437	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.318	3.3.90.30	001/RT
10	03	12.365.0304	2.318	3.3.90.30	046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.438	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.435	3.3.90.30	001/RT
10	03	12.365.0304	2.435	3.3.90.30	046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.439	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.436	3.3.90.30	001/RT
10	03	12.366.0305	2.436	3.3.90.30	046/QSE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.322	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.047	3.3.90.30	001/RT
10	03	12.367.0306	2.047	3.3.90.30	046/QSE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.440	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses.

Data: 10 de maio de 2018.

(A) ANDRÉIA CRISTINA MARCELLO BUSATTO/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / CONTRATANTE
(B) GN ALIMENTOS LTDA /CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ e a empresa **SABOR CARIOCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, conforme Processo Administrativo nº 0383/2018.

Objeto: fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios para a confecção de alimentos a serem servidos nas Unidades de responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R\$ 610.804,11 (seiscentos e dez mil, oitocentos e quatro reais e onze centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Elemento	Fonte
10	02	12.361.0382	2.049	3.3.90.30	001/RT
10	02	12.361.0382	2.049	3.3.90.30	046/QSE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.102	3.3.90.30	001/RT
10	03	12.361.0303	2.102	3.3.90.30	046/QSE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.437	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.318	3.3.90.30	001/RT
10	03	12.365.0304	2.318	3.3.90.30	046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.438	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.435	3.3.90.30	001/RT
10	03	12.365.0304	2.435	3.3.90.30	046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.439	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.436	3.3.90.30	001/RT
10	03	12.366.0305	2.436	3.3.90.30	046/QSE/FNDE

10	03	12.366.0305	2.322	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.047	3.3.90.30	001/RT
10	03	12.367.0306	2.047	3.3.90.30	046/QSE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.440	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	04	13.392.0307	1.054	3.3.90.30	001/RT
10	04	13.392.0307	2.241	3.3.90.30	001/RT
10	04	13.392.0307	2.245	3.3.90.30	001/RT
10	04	13.392.0307	2.314	3.3.90.30	001/RT
10	04	13.392.0307	2.326	3.3.90.30	001/RT
10	05	13.392.0307	2.377	3.3.90.30	001/RT
10	06	13.392.0307	2.378	3.3.90.30	001/RT

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses.

Data: 10 de maio de 2018.

(A) ANDRÉIA CRISTINA MARCELLO BUSATTO/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / CONTRATANTE
(B) SABOR CARIOCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME /CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ e a empresa **DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - ME**, conforme Processo Administrativo nº 0383/2018.

Objeto: fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios para a confecção de alimentos a serem servidos nas Unidades de responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R\$ 71.023,32 (setenta e um mil e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Elemento	Fonte
10	02	12.361.0382	2.049	3.3.90.30	001/RT
10	02	12.361.0382	2.049	3.3.90.30	046/QSE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.102	3.3.90.30	001/RT
10	03	12.361.0303	2.102	3.3.90.30	046/QSE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.437	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.318	3.3.90.30	001/RT
10	03	12.365.0304	2.318	3.3.90.30	046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.438	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.435	3.3.90.30	001/RT
10	03	12.365.0304	2.435	3.3.90.30	046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.439	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.436	3.3.90.30	001/RT
10	03	12.366.0305	2.436	3.3.90.30	046/QSE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.322	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.047	3.3.90.30	001/RT
10	03	12.367.0306	2.047	3.3.90.30	046/QSE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.440	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	04	13.392.0307	1.054	3.3.90.30	001/RT
10	04	13.392.0307	2.241	3.3.90.30	001/RT
10	04	13.392.0307	2.245	3.3.90.30	001/RT
10	04	13.392.0307	2.314	3.3.90.30	001/RT
10	04	13.392.0307	2.326	3.3.90.30	001/RT
10	05	13.392.0307	2.377	3.3.90.30	001/RT
10	06	13.392.0307	2.378	3.3.90.30	001/RT

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses.

Data: 10 de maio de 2018.

(A) ANDRÉIA CRISTINA MARCELLO BUSATTO/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA / CONTRATANTE

(B) DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - ME /CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Audiência Pública – 1º Quadrimestre de 2018 (janeiro, fevereiro, março e abril) marcado para o **dia 30/05/2018 às 14h 30 min**, na Câmara Municipal de Itaguaí, conforme determinada, o §1º do Artigo nº 166 da Constituição Federal e o § 4º do Artigo nº 9 da LRF Lei de Responsabilidade Fiscal.

(A) **Valéria da Silva Gusmão Marins.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 117/18.

Conceder aos servidores Estatutários, relacionados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias de férias, gozadas em 01 de janeiro de 2017, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período de Gozo
1301	34304	JOSUE DA CONCEICAO FONTES	02/01/17 31/01/17
1302	11929	JOSUE SCHUWARTZ DE ASSIS VI-TORIO	02/01/17 31/01/17
1303	11492	JOVENIANA DOS SANTOS PEREIRA	02/01/17 31/01/17
1304	39283	JOYCE APARECIDA DE OLIVEIRA FAUSTINO	02/01/17 31/01/17
1305	39238	JOYCE CRISTINA MACHADO FIGUEI-REDO	02/01/17 31/01/17
1306	37301	JOYCE GONCALVES SILVA	02/01/17 31/01/17
1307	37383	JOYCE RODRIGUES LAGE TEIXEIRA	02/01/17 31/01/17
1308	33970	JUÇARA GOUVEIA	02/01/17 31/01/17
1309	34767	JUCELIA DOS SANTOS CORREIA DO CARMO BATISTA	02/01/17 31/01/17
1310	11902	JUCIARA DA SILVA RODRIGUES	02/01/17 31/01/17
1311	33362	JUCIARA DOS SANTOS CUNHA VAR-GAS	02/01/17 31/01/17
1312	33314	JUCIARA RODRIGUES MACIEL	02/01/17 31/01/17
1313	37382	JULIA MENDES ALVES FERREIRA	02/01/17 31/01/17
1314	34538	JULIA SILVA DA COSTA OSVALDO	02/01/17 31/01/17
1315	35031	JULIANA APOLINARIO ARRAES	02/01/17 31/01/17
1316	36381	JULIANA BENEDITO ECARD	02/01/17 31/01/17
1317	36544	JULIANA COSTA NUNES LIMA	02/01/17 31/01/17
1318	34530	JULIANA DA SILVA PEREIRA	02/01/17 31/01/17
1319	34641	JULIANA DE ALMEIDA VALENTE COSTA	02/01/17 31/01/17
1320	33728	JULIANA DE OLIVEIRA BONZZE DE SOUZA CRUZ	02/01/17 31/01/17
1321	34713	JULIANA DO NASCIMENTO SANTANA	02/01/17 31/01/17
1322	37178	JULIANA DOS SANTOS ANTONIO	02/01/17 31/01/17
1323	37799	JULIANA FERNANDES DOS SANTOS	02/01/17 31/01/17
1324	37657	JULIANA FIGUEROA JACINTHO DE ANDRADE	02/01/17 31/01/17
1325	37379	JULIANA FREITAS VIEIRA	02/01/17 31/01/17
1326	35002	JULIANA GOMES BATISTA	02/01/17 31/01/17
1327	36089	JULIANA GOMES DE OLIVEIRA	02/01/17 31/01/17
1328	37945	JULIANA LIMA DE JESUS AVILEZ	02/01/17 31/01/17
1329	33053	JULIANA MARCONDES DA SILVA	02/01/17 31/01/17
1330	37946	JULIANA MARQUES SILVA	02/01/17 31/01/17
1331	37654	JULIANA MORAES DUTRA DA SILVA	02/01/17 31/01/17
1332	33180	JULIANA ROCHA DA SILVA RODRIGUES	02/01/17 31/01/17
1333	37179	JULIANA SANCHES DE MIRANDA	02/01/17 31/01/17
1334	33715	JULIANA SILVEIRA DA SILVA	02/01/17 31/01/17
1335	36473	JULIANA TOURET VARGAS	02/01/17 31/01/17
1336	33230	JULIANE DIONISIO DA SILVA	02/01/17 31/01/17
1337	37646	JULIANE GOMES MORAES	02/01/17 31/01/17

1338	34512	JULIANNE LEMOS SOARES	02/01/17 31/01/17
1339	39417	JULIANO DE ANDRADE CAVALCANTI	02/01/17 31/01/17
1340	37272	JULIO ANTONIO GOMES DA SILVA	02/01/17 31/01/17
1341	33804	JULIO CESAR BARBOSA DE ANDRADE	02/01/17 31/01/17
1342	34089	JULIO CESAR DOS SANTOS TEIXEIRA	02/01/17 31/01/17
1343	33387	JULIO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	02/01/17 31/01/17
1344	37653	JUMA BARRETO DA SILVA BERRIEL MARQUES	02/01/17 31/01/17
1345	37863	JUNIA BEATRIZ BELMONTE DE OLIVEI-RA DA SILVA	02/01/17 31/01/17
1346	35018	JUREMA PERES DA SILVA	02/01/17 31/01/17
1347	36592	JUSSARA DA SILVA COELHO	02/01/17 31/01/17
1348	34984	JUSSARA FRANÇO DO NASCIMENTO DE CARVALHO	02/01/17 31/01/17
1349	33834	JUSSARA FREITAS DA SILVA	02/01/17 31/01/17
1350	33339	JUSSARA MARIA DA CRUZ BORGES	02/01/17 31/01/17
1351	34515	JUSSARA MARTINS DA MOTA GOMES	02/01/17 31/01/17
1352	34571	KAREN EDUARDA DO VALE DIAS QUINTANILHA	02/01/17 31/01/17
1353	37076	KAREN LOPES COUTINHO	02/01/17 31/01/17
1354	35064	KARIN MARINY NECHO DA SILVA	02/01/17 31/01/17
1355	34900	KARIN THIES FERRAILO GASPAR	02/01/17 31/01/17
1356	11996	KARINA DA SILVA MELO MACEDO	02/01/17 31/01/17
1357	37773	KARINA DE ALMEIDA COELHO	02/01/17 31/01/17
1358	34725	KARINA DE PAULA SOARES DE CAS-TRO	02/01/17 31/01/17
1359	34956	KARINA KIMIE SUGIO	02/01/17 31/01/17
1360	37136	KARINA SALES TRANCOZO DE SOUZA	02/01/17 31/01/17
1361	37421	KARINE BATISTA DA SILVA ROSA	02/01/17 31/01/17
1362	34749	KARINE COSTA DA SILVA	02/01/17 31/01/17
1363	37131	KARINE CRUZ DE SOUZA	02/01/17 31/01/17
1364	34586	KARINE DE ALMEIDA RAMOS	02/01/17 31/01/17
1365	11950	KARLA DA SILVA AGUIAR	02/01/17 31/01/17
1366	11993	KATIA CILENE BARBOSA DE SOUZA	02/01/17 31/01/17
1367	34057	KATIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	02/01/17 31/01/17
1368	37659	KATIA LINS DOS SANTOS	02/01/17 31/01/17
1369	36095	KATIA MARQUES DE OLIVEIRA	02/01/17 31/01/17
1370	11141	KATIA REGINA DA ROCHA	02/01/17 31/01/17
1371	2516	KATIA REGINA ROSA VIEIRA	02/01/17 31/01/17
1372	36031	KATIUSCIA LUCAS SEVERINO	02/01/17 31/01/17
1373	34602	KEILA LIMA MATHIAS	02/01/17 31/01/17
1374	36094	KEILA SANTANA TEIXEIRA ISAU	02/01/17 31/01/17
1375	38936	KEILLA XAVIER TOME BARBOZA	02/01/17 31/01/17
1376	37429	KELLEN JOSE LUIZ NELVO	02/01/17 31/01/17
1377	34520	KELLEN OLIVEIRA DOS SANTOS	02/01/17 31/01/17
1378	37420	KELLY CRISTINA DA SILVA MACHADO SEGOVIA	02/01/17 31/01/17
1379	35030	KELLY FERREIRA DA SILVA COSTA	02/01/17 31/01/17
1380	37180	KELLY MARTINS DOS SANTOS	02/01/17 31/01/17
1381	36120	KELLY RIBEIRO DE AGUIAR LOUREN-ÇO PINTO	02/01/17 31/01/17
1382	33878	KELLY SERPA DE ALMEIDA	02/01/17 31/01/17
1383	14793	KEMPS CARVALHO DE MELO	02/01/17 31/01/17
1384	33170	KENIA REGINA RODRIGUES CAMPOS	02/01/17 31/01/17
1385	37660	KESSEANY FERREIRA DA SILVA	02/01/17 31/01/17
1386	37658	KEZIA NASCIMENTO SILVA LIMA	02/01/17 31/01/17
1387	37860	KILSA CRISTINA ARANTES GONCAL-VES SILVA	02/01/17 31/01/17
1388	36588	KIVIA DE SOUZA MONTEIRO	02/01/17 31/01/17
1389	35293	KLERMO LOPES CRUZ	02/01/17 31/01/17
1390	37749	LAIS CARDOSO LAGO	02/01/17 31/01/17
1391	38970	LAIS RODRIGUES FERNANDES	02/01/17 31/01/17
1392	37607	LAIZA DOS SANTOS AMARAL	02/01/17 31/01/17
1393	37609	LAIZA PEREIRA MARTINS	02/01/17 31/01/17
1394	34967	LARISSA AUSTREGESILLO MACEDO	02/01/17 31/01/17

1395	37603	LARISSA CRISTINA GONCALVES GOMES	02/01/17	31/01/17	1450	11991	LIDIA DA SILVA DUARTE OLIVEIRA DE MIRANDA	02/01/17	31/01/17
1396	37604	LARISSA DOS SANTOS GUIMARAES	02/01/17	31/01/17	1451	37963	LIDIA MARIA MARIANO DA SILVA RAMOS	02/01/17	31/01/17
1397	37596	LARISSA FERRAZ NUNES	02/01/17	31/01/17	1452	34079	LIDIANE BARCELOS DA SILVA	02/01/17	31/01/17
1398	14587	LARISSA ROSA RACCA	02/01/17	31/01/17	1453	37901	LIDIANE CORREIA DA MATA BELAN	02/01/17	31/01/17
1399	33854	LAUDIMAR SOUZA DOS REIS AUGUSTO DA SILVA	02/01/17	31/01/17	1454	11452	LIGIAATHAYDE DA SILVA	02/01/17	31/01/17
1400	37762	LAURA CHAVES DOMINGUES	02/01/17	31/01/17	1455	37182	LIGIA SILVA DOS SANTOS	02/01/17	31/01/17
1401	11563	LAURA HELENA VICTOR BARRETO ANTUNES SIQUEIRA	02/01/17	31/01/17	1456	36133	LIGIA SOARES MOURAO	02/01/17	31/01/17
1402	11905	LAURA SANTA ROSA DE CARVALHO	02/01/17	31/01/17	1457	33085	LILIA DE JESUS DOS SANTOS	02/01/17	31/01/17
1403	11273	LAURENI DA SILVA BANANCI RODOLVALHO	02/01/17	31/01/17	1458	11674	LILIAN BONINI SOARES	02/01/17	31/01/17
1404	11180	LEA DO NASCIMENTO DE SOUZA	02/01/17	31/01/17	1459	33171	LILIAN DA SILVA BARREIRA	02/01/17	31/01/17
1405	34119	LEA GREGORIO PINTO	02/01/17	31/01/17	1460	33159	LILIAN DALIA MENDONCA DE OLIVEIRA	02/01/17	31/01/17
1406	33419	LEANDRO BRAGA DE SANTANA	02/01/17	31/01/17	1461	36068	LILIAN KELLY AMARAL DE SOUZA EUGENIO	02/01/17	31/01/17
1407	37289	LEANDRO CARMO DE ASSUMPÇÃO RABELLO	02/01/17	31/01/17	1462	37428	LILIAN RIBEIRO MESQUITA DE OLIVEIRA MUNIZ	02/01/17	31/01/17
1408	36450	LEANDRO FERREIRA FONSECA	02/01/17	31/01/17	1463	36073	LILIAN ROLEMBERG DOS SANTOS	02/01/17	31/01/17
1409	33026	LEANDRO GARRIDO MESQUITA ALVES	02/01/17	31/01/17	1464	16414	LILIAN SANTOS MORAES	02/01/17	31/01/17
1410	36174	LEANE BORGES DE SA	02/01/17	31/01/17	1465	37600	LILIANE CARNEIRO DOS SANTOS	02/01/17	31/01/17
1411	37181	LEBIANA BAPTISTA DO NASCIMENTO FROSSARD	02/01/17	31/01/17	1466	36010	LILIANE CLEMENTE DE OLIVEIRA	02/01/17	31/01/17
1412	36103	LEDA MARIA COUTINHO FERREIRA DE SOUSA	02/01/17	31/01/17	1467	38971	LILIANE DA SILVA BARROSO	02/01/17	31/01/17
1413	38990	LEDA MENDES DA SILVA	02/01/17	31/01/17	1468	11137	LILIANE LANES DE SOUZA CAMACHO	02/01/17	31/01/17
1414	34166	LEDIANE DA SILVA SANTOS PADELA	02/01/17	31/01/17	1469	34709	LILIE NE SILVEIRA DA CONCEIÇÃO	02/01/17	31/01/17
1415	33075	LEDISA FERREIRA BARROS DE AGUIAR	02/01/17	31/01/17	1470	39075	LINDIMAR MOREIRA DE OLIVEIRA MAIA	02/01/17	31/01/17
1416	37608	LEIDIANE MATIAS BARBOSA DE JESUS	02/01/17	31/01/17	1471	2000	LINDINALVA RIBEIRO DE ALMEIDA	02/01/17	31/01/17
1417	11789	LEILA CRISTINA DA SILVA AMORIM	02/01/17	31/01/17	1472	39269	LISA CRISTINA SANTOS DE SOUZA	02/01/17	31/01/17
1418	3535	LEILA DE LIMA PEREIRA LOPES	02/01/17	31/01/17	1473	37589	LISANDRA CRISTINE ANTUNES DA CRUZ	02/01/17	31/01/17
1419	14602	LEILA GOMES MARTINS COSTA	02/01/17	31/01/17	1474	34585	LISLAYNE BRANDAO SAMPAIO ANDRADE	02/01/17	31/01/17
1420	11129	LEILA MARIA SAMPAIO PRADO DOS SANTOS	02/01/17	31/01/17	1475	36173	LIVIA CRISTINA DE SOUZA EVANGELISTA	02/01/17	31/01/17
1421	36431	LEILA MARIA SILVA PEREIRA DOS REIS	02/01/17	31/01/17	1476	33202	LIVIA CRISTINA JANDRE GAMA	02/01/17	31/01/17
1422	34570	LEILA MENDES DA FONSECA	02/01/17	31/01/17	1477	3825	LIVIA MARTA DE OLIVEIRA SOUZA	02/01/17	31/01/17
1423	36180	LEILA REGINA NUNES FELICIDADE	02/01/17	31/01/17	1478	33713	LIVIA PIMENTA DE CASTRO	02/01/17	31/01/17
1424	33814	LEILA RODRIGUES FARIA CASTRO	02/01/17	31/01/17	1479	33725	LIVIA QUEIROGA MENDONÇA	02/01/17	31/01/17
1425	36078	LEILA RODRIGUES PEREIRA	02/01/17	31/01/17	1480	12058	LIVIA VITOR BARRETO DUTRA	02/01/17	31/01/17
1426	35059	LEILANE DE SOUSA GUIMARAES DE LIMA MACHADO	02/01/17	31/01/17	1481	11596	LIZETE DA SILVA MOREIRA	02/01/17	31/01/17
1427	33832	LEILIANA ALVES DE SOUZA	02/01/17	31/01/17	1482	37597	LIZIA DOS SANTOS CARDOSO	02/01/17	31/01/17
1428	37290	LEIZ AZEVEDO DE SOUZA DIAS	02/01/17	31/01/17	1483	12070	LOCENI CONDACK DOS SANTOS	02/01/17	31/01/17
1429	11792	LELIA DE SOUZA TEIXEIRA	02/01/17	31/01/17	1484	35027	LORENA JANSEN MIRANDA OLIVEIRA MEIRA	02/01/17	31/01/17
1430	11814	LENI BONINI SOARES SANTOS	02/01/17	31/01/17	1485	34969	LOURIVIA SANTOS DE VASCONCELOS	02/01/17	31/01/17
1431	36013	LENILDA GOMES DOS SANTOS SOUZA	02/01/17	31/01/17	1486	37183	LOZANA ALEXANDRA MOREIRA DE SOUSA	02/01/17	31/01/17
1432	11965	LENILDA MARIA DE ARAUJO ARRUDA	02/01/17	31/01/17	1487	36113	LUANA DE CARVALHO DO ESPIRITO SANTO	02/01/17	31/01/17
1433	11443	LENITA COUTO CUNHA LOUREDO	02/01/17	31/01/17	1488	37425	LUANA GONÇALVES GUIMARAES	02/01/17	31/01/17
1434	34640	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	02/01/17	31/01/17	1489	16468	LUANA MACHADO AMBROZIO	02/01/17	31/01/17
1435	36437	LEONARDO HENRIQUE BEZERRA COUTINHO	02/01/17	31/01/17	1490	36719	LUANA SILVA DE PAIVA	02/01/17	31/01/17
1436	36440	LEONARDO PIRES DE OLIVEIRA	02/01/17	31/01/17	1491	11854	LUCI DUARTE PEREIRA DA SILVA	02/01/17	31/01/17
1437	11694	LEONARDO RAMOS COELHO	02/01/17	31/01/17	1492	14680	LUCI SA FREIRE DA SILVA	02/01/17	31/01/17
1438	36745	LEONARDO SERRA BRANDAO	02/01/17	31/01/17	1493	34664	LUCIA CLEMENTINO ROCHA	02/01/17	31/01/17
1439	16419	LEONICE ANANIAS DA SILVA	02/01/17	31/01/17	1494	34266	LUCIA CRISTINA NUNES BARBOSA	02/01/17	31/01/17
1440	33829	LETICIA DE OLIVEIRA DA SILVA	02/01/17	31/01/17	1495	14700	LUCIA DE FATIMA VIANA SANTIAGO	02/01/17	31/01/17
1441	11289	LETICIA LUZIA DE SOUZA	02/01/17	31/01/17	1496	11526	LUCIA DE PAULA DA CRUZ SILVEIRA PAULINO	02/01/17	31/01/17
1442	37740	LETICIA SOUSA CAMPOS DA SILVA	02/01/17	31/01/17	1497	11468	LUCIA GONCALVES MARTINS	02/01/17	31/01/17
1443	36048	LETICIA TUPPER DE ARAUJO	02/01/17	31/01/17	1498	36090	LUCIA HELENA BATISTA FRAGA	02/01/17	31/01/17
1444	37908	LETYCIA DE MEDEIROS BARROS	02/01/17	31/01/17	1499	37185	LUCIA HELENA DA COSTA SILVA RODRIGUES	02/01/17	31/01/17
1445	36017	LIA FERNANDA RODRIGUES CAMARA	02/01/17	31/01/17	1500	36202	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA MORAES	02/01/17	31/01/17
1446	36097	LIA RODRIGUES	02/01/17	31/01/17	1501	37601	LUCIA HELENA FIUZA DA SILVA	02/01/17	31/01/17
1447	39147	LIANA DOS SANTOS DIAS	02/01/17	31/01/17	1502	37184	LUCIA HELENA FRANCISCO	02/01/17	31/01/17
1448	36358	LIDIA CARVALHO VIDAL	02/01/17	31/01/17	1503	11166	LUCIA HELENA TOREZANI DA SILVA	02/01/17	31/01/17
1449	36101	LIDIA CHAGAS DE SANTANA FIGUEIRA DOS SANTOS	02/01/17	31/01/17					

1504	37595	LUCIA MACHADO TEIXEIRA	02/01/17	31/01/17
1505	36359	LUCIA MARIA RODRIGUES GERALDO	02/01/17	31/01/17
1506	33293	LUCIA PAIVA DE MENEZES	02/01/17	31/01/17
1507	36585	LUCIA REGINA GERONOMO ROCHA	02/01/17	31/01/17
1508	11852	LUCIA SAYURI YOKOYAMA SAGAVA	02/01/17	31/01/17
1509	33192	LUCIA SOCORRO DA COSTA KRICK	02/01/17	31/01/17
1510	34612	LUCIAN VITORINO DA COSTA PEREIRA	02/01/17	31/01/17
1511	34945	LUCIANA AGUIAR MORENO	02/01/17	31/01/17
1512	37186	LUCIANA ALVES DA SILVA	02/01/17	31/01/17
1513	37902	LUCIANA ARAUJO DA MATTA MESINI	02/01/17	31/01/17
1514	11222	LUCIANA BRUNO FERREIRA	02/01/17	31/01/17
1515	36087	LUCIANA CHAVES DA SILVA ROSA	02/01/17	31/01/17
1516	37426	LUCIANA DA SILVA GOMES RIBEIRO	02/01/17	31/01/17
1517	37606	LUCIANA DA SILVA LINHARES	02/01/17	31/01/17
1518	36596	LUCIANA DA SILVA PINTO	02/01/17	31/01/17
1519	35076	LUCIANA DE ALBUQUERQUE PINEIRO	02/01/17	31/01/17
1520	35042	LUCIANA DE SA	02/01/17	31/01/17
1521	39146	LUCIANA DE SOUSA LIMA	02/01/17	31/01/17
1522	11822	LUCIANA DOS REIS FERNANDES	02/01/17	31/01/17
1523	14718	LUCIANA KARLA DE OLIVEIRA CICA-RINO	02/01/17	31/01/17
1524	33041	LUCIANA LISBOA ROSA	02/01/17	31/01/17
1525	33857	LUCIANA MARLUCY DA SILVA GOMES MARINS	02/01/17	31/01/17
1526	37770	LUCIANA MELIGA SONCINI DOS SANTOS	02/01/17	31/01/17
1527	11974	LUCIANA MOREIRA DA SILVA DEOLA	02/01/17	31/01/17
1528	11899	LUCIANA MUNFORD DE ALMEIDA NUNES	02/01/17	31/01/17
1529	3235	LUCIANA NAVEGA DA COSTA	02/01/17	31/01/17
1530	36041	LUCIANA NUNES DE ALMEIDA SILVA	02/01/17	31/01/17
1531	12074	LUCIANA PAIXAO BONFIM	02/01/17	31/01/17
1532	37599	LUCIANA PLOUVIER DA CRUZ SILVA ABREU	02/01/17	31/01/17
1533	36206	LUCIANA RAPOZO RIBEIRO	02/01/17	31/01/17
1534	37427	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	02/01/17	31/01/17
1535	35260	LUCIANA RODRIGUES PORTELLA DE MACEDO	02/01/17	31/01/17
1536	36478	LUCIANA ROSA DA SILVA	02/01/17	31/01/17
1537	33158	LUCIANA TARDIVO SILVA DUARTE DE OLIVEIRA	02/01/17	31/01/17
1538	33826	LUCIANE ALVES DE SOUZA	02/01/17	31/01/17
1539	14585	LUCIANE DE MENEZES FIOCHI	02/01/17	31/01/17
1540	14580	LUCIANE DOS SANTOS DO SACRAMENTO	02/01/17	31/01/17
1541	34763	LUCIANE GODOY DOS SANTOS	02/01/17	31/01/17
1542	33791	LUCIANE MANA PINTO	02/01/17	31/01/17
1543	37399	LUCIANE PEREIRA NASCIMENTO	02/01/17	31/01/17
1544	35062	LUCIANO BATISTA DA SILVA	02/01/17	31/01/17
1545	33990	LUCIANO CARVALHO DUARTE	02/01/17	31/01/17
1546	14645	LUCIANO CICARINO DA ROCHA	02/01/17	31/01/17
1547	35295	LUCIANO LUIS DOS SANTOS ALVES	02/01/17	31/01/17
1548	36479	LUCIANO PEREIRA ALVES	02/01/17	31/01/17
1549	36647	LUCIARA DE OLIVEIRA NUNES	02/01/17	31/01/17
1550	34029	LUCIENE APARECIDA DA SILVA JARDIM	02/01/17	31/01/17
1551	34652	LUCIENE DA SILVA LIMA	02/01/17	31/01/17
1552	982	LUCIENE DA SILVA MELGACO	02/01/17	31/01/17
1553	37605	LUCIENE DAS GRACAS FERREIRA ARAUJO	02/01/17	31/01/17
1554	38937	LUCIENE DE LIMA VIEIRA	02/01/17	31/01/17
1555	34695	LUCIENE DE SOUZA GONZALEZ	02/01/17	31/01/17
1556	36509	LUCIENE FERREIRA ROCHA	02/01/17	31/01/17
1557	33441	LUCIENE PEREIRA BRAGA	02/01/17	31/01/17
1558	36066	LUCIENE SANTOS VASCONCELOS	02/01/17	31/01/17
1559	11853	LUCIENE SILVA ALVES DE SOUZA	02/01/17	31/01/17

1560	37423	LUCIENE SOARES VIEIRA	02/01/17	31/01/17
1561	21438	LUCIENE XAVIER CORDEIRO	02/01/17	31/01/17
1562	33809	LUCIENE XAVIER CORDEIRO	02/01/17	31/01/17
1563	33876	LUCILANE SILVEIRA PEREZ	02/01/17	31/01/17
1564	37160	LUCILENE DE OLIVEIRA DIMAS	02/01/17	31/01/17
1565	33374	LUCILIA COELHO DOS SANTOS SILVA	02/01/17	31/01/17
1566	34670	LUCILIA DE ALMEIDA MENDONCA	02/01/17	31/01/17
1567	11776	LUCILIA RANGEL DOS SANTOS	02/01/17	31/01/17
1568	34555	LUCIMAR ALVES MACEDO	02/01/17	31/01/17
1569	34085	LUCIMAR COUTINHO RIBEIRO	02/01/17	31/01/17
1570	36590	LUCIMAR MARQUES PAULINO DA SILVA	02/01/17	31/01/17
1571	11197	LUCIMAR SILVEIRA VALENTINO	02/01/17	31/01/17
1572	36481	LUCIMERE DA ROCHA LOPES	02/01/17	31/01/17
1573	11744	LUCINEA DA ROCHA CARNEIRO	02/01/17	31/01/17
1574	33613	LUCINEA DE LIMA FELIPE SILVA	02/01/17	31/01/17
1575	36492	LUCINEA MAIA DA MOTA	02/01/17	31/01/17
1576	11724	LUCINEIA PINTO SENRA EMYGDIO	02/01/17	31/01/17
1577	11797	LUCINEIDE XAVIER CORTES	02/01/17	31/01/17
1578	38973	LUIS CLAUDIO CARVALHO RODRIGUES	02/01/17	31/01/17
1579	34099	LUIS CLAUDIO FERREIRA	02/01/17	31/01/17
1580	14743	LUIS OTAVIO GOMES	02/01/17	31/01/17
1581	36551	LUIS RONALDO DE SOUZA VICTOR	02/01/17	31/01/17
1582	34688	LUIS SERGIO DA SILVA MELLO	02/01/17	31/01/17
1583	33340	LUIZ CLAUDIO VITAL	02/01/17	31/01/17
1584	36060	LUIZ CRISTINO MAGALHAES	02/01/17	31/01/17
1585	34046	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO	02/01/17	31/01/17
1586	33065	LUIZ HENRIQUE LOPES BORGES	02/01/17	31/01/17
1587	14668	LUIZ PAULO PAZ DO NASCIMENTO	02/01/17	31/01/17
1588	38972	LUIZ PAULO RODRIGUES BOMFIM	02/01/17	31/01/17
1589	11127	LUSMAR MORAES BARBOZA	02/01/17	31/01/17
1590	36368	LUZIA CANDIDO DE SANTANA	02/01/17	31/01/17
1591	11967	LUZIA DE SOUZA GRANJAO	02/01/17	31/01/17
1592	33164	LUZIA HELENA SALGADO DA SILVA PAES	02/01/17	31/01/17
1593	34736	LUZIANE GIL DE JESUS GONÇALVES	02/01/17	31/01/17
1594	37602	LUZIMAR MARIA DOS SANTOS	02/01/17	31/01/17
1595	11523	MABEL DE SOUZA CALIN DOS SANTOS	02/01/17	31/01/17
1596	37161	MACARIO DE MESQUITA BRITO	02/01/17	31/01/17
1597	14616	MAGALI SILVA DA CRUZ ESTEVES	02/01/17	31/01/17
1598	37746	MAGALY FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	02/01/17	31/01/17
1599	34679	MAGDALA OLIVEIRA NUNES	02/01/17	31/01/17
1600	37904	MAGDALENA MARIA VIEIRA	02/01/17	31/01/17

(a) Vera Lucia Braga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O Município de Itaguaí, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 002/2018**, visando à contratação de empresa especializada em obras de engenharia em estabelecimentos assistenciais de saúde para execução de reforma e instalação do tomógrafo no Hospital Municipal São Francisco Xavier, realizada em 12 de abril de 2018, às 10 horas foi considerada FRACASSADA, por INABILITAÇÃO da única licitante que compareceu ao certame.

(a) Sheila Moura Quintanilha Oliveira - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMPC 2018

MAIO – DIA 16

JUNHO – DIA 16

JULHO – DIA 04

AGOSTO – DIA 01

SETEMBRO – DIA 05

OUTUBRO – DIA 03

NOVEMBRO – DIA 07

DEZEMBRO – DIA 05

As reuniões acontecem no horário de 10 horas, no Parque Municipal das Artes – Estrada do Trapiche s/n Centro Itaguaí.

E- mail; conselhodeculturaiteitagua@gmail.com



Governo do Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gabinete da Secretária
Tel.: 2688 7418

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Altera a Resolução n.º 007/2014 da SMEC, de 28 de novembro de 2014 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º, 4º e 6º da Resolução n.º 07/2014 da SMEC, de 29 de novembro de 2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

- I – colaborar na revisão e adequação do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
- II – coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do Fórum e outros eventos;
- III – planejar e organizar espaços de debate sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência o Plano Nacional de Educação;
- IV – apresentar propostas que contribuam para a elaboração de políticas educacionais.”

“Art. 3º

- I – 01 (um) representante de servidores efetivos de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, indicados pelas equipes administrativa e pedagógica;
- II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- IV – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- V – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VI – 01 (um) representante do SEPE;
- VII – Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itaguaí;
- VIII – 01 (um) representante da Rede Estadual de Ensino;
- IX – 01 (um) representante do Pólo CEDERJ de Itaguaí;
- X – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB em Itaguaí;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gabinete da Secretária
Tel.: 2688 7418

XI – Subsecretários, Diretores de Departamentos e Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaguaí;

XII – 01 (um) representante da Comissão Permanente de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Itaguaí.”

“Art. 4º O Fórum Municipal de Educação de Itaguaí se reunirá ordinariamente a cada ano, preferencialmente no quinto mês.”

“Art. 6º

- I – Grupo de Trabalho da Educação Infantil;
- II – Grupo de Trabalho do Ensino Fundamental;
- III – Grupo de Trabalho da Alfabetização;
- IV – Grupo de Trabalho da Educação de Jovens e Adultos;
- V – Grupo de Trabalho da Educação Especial;
- VI – Grupo de Trabalho da Educação Integral;
- VII – Grupo de Trabalho da Formação Continuada;
- VIII – Grupo de Trabalho da Formação Profissional;
- IX – Grupo de Trabalho da Gestão e Financiamento da Educação;
- X – Grupo de Trabalho da Valorização Profissional.

Parágrafo único – Os Grupos de trabalho serão formados por, no mínimo, oito membros e, no máximo, quinze membros.”

“Art. 7º As proposições elaboradas pelos Grupos de Trabalho serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para apreciação da Equipe Técnica e da Secretária Municipal de Educação e Cultura.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 10 de maio de 2018.

Andréia Cristina Marcello Busatto
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E
DEFESA CIVIL

Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ*Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil.***RESOLUÇÃO SMTTDC Nº 16, DE 10 DE MAIO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A VISTORIA ANUAL DOS VEÍCULOS NA CATEGORIA ALUGUEL QUE PRESTAM SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, O CALENDÁRIO DA INSPEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições e o que lhe confere a Lei Municipal, nº 3.345 de 01 de setembro de 2015.

RESOLVE:

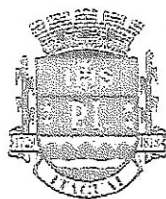
Art.1º - Promover a vistoria anual dos veículos que prestam transporte coletivo de passageiros no Município de Itaguaí registrados na categoria aluguel – VAN E KOMBI para o exercício 2018.

Art.2º - A vistoria anual veicular será realizada pela Diretoria Operacional de Transportes, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil (SMTTDC), localizada à Rua Deputado Octávio Cabral, nº 216, Bairro Progresso, neste Município, conforme CALENDÁRIO ANUAL - EXERCÍCIO 2018, descrito no ANEXO I.

I - O proprietário do veículo deverá se dirigir ao Protocolo Geral, sito à Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí, RJ, no horário de atendimento desse setor para dar entrada no pedido de VISTORIA ANUAL 2018, a partir da data de publicação desta Resolução, portando os seguintes documentos originais e cópias legíveis:

- a) Cartão de Identificação de Autônomo do Transporte;
- b) Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Certificado de Registro e Licenciamento Veicular – CRLV;

II – Preenchido o requerimento solicitando a vistoria, o proprietário deverá comparecer à SMTTDC para a retirada da taxa e, após o recolhimento, realizar o agendamento, antes do início do período de vistoria, junto à Diretoria Operacional de Transportes,



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil.

conforme endereço citado no *caput* do artigo supra, de segunda à sexta-feira das 9h às 16h, e confirmar o dia e a hora da inspeção veicular, de acordo com o calendário.

Art.3º - Os veículos deverão estar devidamente caracterizados nas cores e padrões de cada categoria já previamente aprovada e/ou determinada, em perfeitas condições de higiene e segurança, portando os equipamentos de uso obrigatório exigidos por lei em condições de utilização, bem como vistoriados pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ, ou dentro do exercício vigente.

Art.4º - Os proprietários deverão apresentar por ocasião da vistoria os seguintes documentos, originais e cópias legíveis:

I – Carteira Nacional de Habilitação em conformidade com as determinações elencadas no Artigo 143 e Artigo 147, § 5º da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

II – Prova de residência do motorista titular e seus auxiliares comprovando o domicílio no Município de Itaguaí, de recebimento regular (água, luz ou telefone), observando que não serão aceitas declarações como comprovante de residência;

III – Certificado de Registro de Propriedade de Veículo (CRV) em seu nome e CONTRATO DE CESSÃO DE USO quando o veículo estiver em nome de terceiro devidamente assinado e com as firmas reconhecidas.

IV – Os titulares deverão apresentar TERMO DE CIENTIFICAÇÃO emitidos pelas cooperativas datados e assinados pelo presidente ou seu representante legal atestando sua participação na instituição associativa com firma reconhecida por autenticidade, bem como cópia simples dos atos constitutivos registrados que delegaram esses poderes;

V – Certificação de Conclusão de Curso de Capacitação, conforme Resolução do CONTRAN nº 168 de 14 de Dezembro de 2004 para os motoristas de VAN e KOMBI;

VI – Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme dados do CNIS, ainda que exerça a profissão na condição de motorista autônomo ou de motorista auxiliar autônomo;

VII – O titular e seus auxiliares deverão apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil.

VIII – Certificado de Segurança Veicular – CSV na validade, para os veículos com equipamento de GNV, devidamente homologado pelo DETRAN/RJ;

IX – Comprovante de recolhimento da Taxa de Vistoria;

X – Comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviço – ISS, salvo os casos onde a norma não exigir;

Art.5º - Os veículos aprovados na inspeção veicular receberão o CERTIFICADO DE VISTORIA, o qual deverá ser emitido pela SMTTDC em até 15 (quinze) dias e retirado pelo proprietário titular depois de contatado.

Art.6º - O motorista que não comparecer com o veículo no período da vistoria deverá apresentar justificativa junto ao processo administrativo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data final de sua vistoria. A não apresentação da mesma implicará na cassação do credenciamento e, consequentemente, no desemplacamento do veículo da categoria aluguel.

Art.7º - Transcorrida todas as etapas, considerar-se-á aprovado o veículo que o titular comprovar a contratação de Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com a apresentação da APÓLICE, considerando a capacidade máxima de transporte de cada veículo, correspondente ao valor mínimo de 20.000 (vinte mil) UFIR'S ou valor correspondente.

Art.8º - Atendidas as exigências legais junto aos órgãos competentes, o veículo receberá da SMTTDC o SELO DE VISTORIA que será afixado no canto superior direito do pára-brisa dianteiro.

Art.9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NELSON DONATO SOBRINHO
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e
Defesa Civil de Itaguaí - RJ



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil.

ANEXO I

CALENDÁRIO ANUAL DE VISTORIA – VAN E KOMBI

EXERCÍCIO 2018

FINAL PLACA	PERÍODO VISTORIA	PERÍODO EXIGÊNCIA
0(zero) e 1(um),	04 a 08 de junho	11 a 15 de junho
2(dois) e 3(três),	11 a 15 de junho	18 a 22 de junho
4(quatro) e 5(cinco),	18 a 22 de junho	25 a 29 de junho
6(seis) e 7(sete),	25 a 29 de junho	02 a 06 de julho
8(oito) e 9(nove).	02 a 06 de julho	09 a 13 de julho

Atenciosamente,

NELSON DONATO SOBRINHO
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e
Defesa Civil de Itaguaí - RJ

ERRATA:

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE ITAGUAÍ, DATADO EM 04 DE MAIO DE 2018, EDIÇÃO 634.

NA PÁGINA 03, PORTARIA Nº 287.

Onde se lê: **CAROLINE FREIRE DE PAIVA PIRES**

Leia-se: **CAROLINA FREIRE DE PAIVA PIRES**

Evento faz parte das comemorações ao Dia Internacional da Dança

Com diferentes estilos, participantes aprovam aulas



A diversidade deu o tom ao encontro de grupos de dança promovido pela Escola Municipal de Dança, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), nessa quarta-feira (9/5) no Parque das Artes, no Centro de Itaguaí. Responsável pelo evento, o coordenador Jailson Trevysani convidou os professores Edinho Breezy (hip hop), Maikel (hip hop) e Philipe Matheus (jazz dance) para darem aulas na oficina de jazz e hip hop.

Com estilos bem diferentes, os alunos aprenderam técnicas sobre os ritmos e aprovaram as aulas. Todos receberão o certificado de participação.

“Esse encontro ainda é alusivo ao Dia Internacional da Dança (comemorado em 29 de abril). A dança é transformadora. Vivemos um momento difícil, mas a juventude não permite que isso prejudique sua arte. Ações como essa ajudam a manter viva a cultura. É importante ver os jovens buscando a dança, a transformação”, destacou Jailson.

Mostra de Dança

As comemorações pelo Dia Internacional da Dança tiveram início no dia 27 de abril com apresentações de grupos na Praça Vicente Cicarino, no Centro. O evento foi uma oportunidade para o público conhecer um pouco do trabalho realizado pela SMEC e pelos grupos de dança de Itaguaí.



Leitura e diversidade racial são temas de formação de professores em Itaguaí

Secretaria de Educação e Cultura convidou a escritora Sônia Rosa para ser palestrante



Poder Executivo Municipal

Prefeito: Carlo Busatto Júnior
Vice-Prefeito: Abeilard Goulart de Souza Filho
Procurador-Geral do Município: Alexandre Kuwada Oberg Ferraz
Controladora-Geral do Município: Luzia de Freitas Câmara
Secretário Municipal de Gabinete: Jorge Luiz Simões Alcântara
Secretário Municipal de Governo: Antônio Oliveira Carapiá Neto
Secretária Municipal de Fazenda: Valéria da Silva Gusmão Marins
Secretário Municipal Executivo: Robens Fonseca Pedrosa Júnior
Secretária Municipal de Administração: Vera Lúcia Braga
Secretário Municipal de Licitações e Contratos: Cláudia de Mello Gentil
Secretária Municipal de Educação e Cultura: Andréia Cristina Marcello Busatto
Secretário Municipal de Saúde: Rogério Souza da Silveira (Interino)
Secretário Municipal de Eventos: Fábio Luís da Silva Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Luís Roberto Jesus
Secretário Municipal de Esportes: Erika Yukiko Muraoka de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente: Jailson Barboza Coelho
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil: Nelson Donato Sobrinho
Secretária Municipal de Assistência Social: Maria Izabel Lopes Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo: Eider Ribeiro Dantas Filho
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão: Eider Ribeiro Dantas Filho
Secretário Municipal de Ordem Pública: Nisan César dos Reis Santos

Poder Legislativo Municipal**Mesa Diretora:**

Presidente: Rubem Ribeiro de Souza
Vice-Presidente: André Luís Reis de Amorim
2º Vice-Presidente: Gilberto Chediack Leitão Torrês
3º Vice-Presidente: Vinícius Alves de Moura Brito
1º Secretário: Waldemar José de Ávila Neto
2º Secretário: Ivan Charles Jesus Fonseca
Vereador: Alexandro Valença de Paula
Vereador: Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro
Vereador: Reinaldo José Cerqueira
Vereador: Fernando Stein
Vereador: Kuchenbecker Júnior
Vereador: Genildo Ferreira Gandra
Vereador: Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Vereador: Noel Pedrosa de Mello
Vereador: Roberto Lúcio Espolador Guimarães
Vereador: Sérgio Minoru Fukamati
Vereador: Willian Cezar de Castro Padela
Vereador: Carlos Eduardo Carneiro Zóia

Expediente

Jornal Oficial de Itaguaí
 Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
 Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014
 Distribuição Gratuita
 Secretaria Municipal de Gabinete
 Tiragem: 300
 Impresso: Prefeitura Municipal de Itaguaí
 Email: jornaloficial@itaguai.rj.gov.br
 Rua: General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí
 Tel: 2688-2144 - www.itaguai.rj.gov.br
 Câmara Municipal de Itaguaí
 Tel: (21) 2688-1136/2688-1236

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI nº 3.668 de 06 de SETEMBRO de 2018.

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO BRISAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O logradouro público localizado no Bairro Brisamar, conhecido como Rua Transversal 28, que inicia na Rua Transversal 50 e termina na Rua Genaro Teixeira Gonçalves (antiga Rua Transversal 02), para a denominar-se oficialmente Rua Lourival Ferreira Ramos Filho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Itaguaí, 12 de setembro de 2018.

(A) CARLOS BUSATTO JUNIOR - PREFEITO

PORTARIAS:**PORTARIA Nº 0683/2018**

Nomear, a partir desta data, **ALEXANDRE BIANCO ABS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 0684/2018

Nomear, com efeito retroativo a 03 de setembro do corrente ano, **SIMONE LUCIANO**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE VIATURAS, AMBULÂNCIAS E TFD**, Símbolo "DAS-4", Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 0685/2018

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de setembro do corrente ano, **JOÃO MARCOS RIBEIRO PRAXEDES DE LIMA**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, Símbolo "DAS-1" da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PORTARIA Nº 0686/2018

Nomear, com efeito retroativo a 01 de setembro do corrente ano, **SÉRGIO MARGARIDO LESSA PAIVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE LOGÍSTICA**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PORTARIA Nº 0687/2018

Nomear, com efeito retroativo a 01 de setembro do corrente ano, **DINARTE TAVARES DE FREITAS JÚNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE LOGÍSTICA**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PORTARIA Nº 0688/2018

Exonerar, "a pedido", com efeito retroativo a 03 de setembro do corrente ano, **JOSÉ CARLOS MARTINS**, matrícula funcional nº 11.658, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Cargo Efetivo de Agente Administrativo Escolar.

PORTARIA Nº 0689/2018

Exonerar, "a pedido" com efeito retroativo a 04 de setembro do corrente ano, **GOETHE COUTINHO MADRUGA**, matrícula funcional nº 14.698, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo Efetivo de Professor De-4 Português.

PORTARIA Nº 0690/2018

Exonerar, "a pedido", com efeito retroativo a 10 de setembro do corrente ano, **GUILHERME AUDALIO MOREIRA MALCHER**, matrícula funcional nº 37.744, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo Efetivo de Professor DE-4 Artes.

PORTARIA Nº 0691/2018

Exonerar, "a pedido", com efeito retroativo a 01 de setembro do corrente ano, **JOSÉ CARLOS RODRIGUES ALVES**, matrícula funcional nº 11.915, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo Efetivo de Professor DE-4 Matemática.

PORTARIA Nº 0692/2018

Exonerar, "a pedido", com efeito retroativo a 03 de setembro do corrente ano, **MARCELA FERREIRA MARAVILHA**, matrícula funcional nº 16.451, lotada na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo Efetivo de Auxiliar de Educação Infantil.

PORTARIA Nº 0693/2018

Nomear, com efeito retroativo a 01 de agosto do corrente ano, **CARLOS AUGUSTO FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTES**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 0694/2018

Nomear, com efeito retroativo a 01 de agosto do corrente ano, **FÁBIO LIMA DE ABREU**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTES**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 0695/2018

Nomear, com efeito retroativo a 01 de agosto do corrente ano, **MARCOS AURÉLIO ROSENE FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTES**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 0696/2018

Nomear, com efeito retroativo a 01 de agosto do corrente ano, **MARTENZE SOUZA MARTE**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTES**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 0697/2018

Instaurar Sindicância para apurar irregularidades, na **UNIDADE CENTRO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA- CENTRO POP**, em conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apurar furtos de bens patrimoniais, conforme, conforme Ofício SMAS/GAB/0749/2018 – Processo nº 9840/2018.

PORTARIA Nº 0698/2018

Instaurar sindicância para apurar irregularidades, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GUILHERMINA DE SOUZA FREIRE**, em conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 172 da Lei nº 2412/2003, para apurar irregularidades, conforme Ofício nº 1623/2018 – SMEC – Processo nº 9812/2018.

PORTARIA Nº 0699/2018

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no processo nº 11.186/2018, em face de **ROSE MARY DE ANDRADE**, matrícula 37.212, Cozinheira lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com § 1º, II do artigo 164, Parágrafo Único do artigo 172 e artigo 192 da Lei nº 2412/2003, sem frequência por mais de trinta dias consecutivos, caracterizando em tese “abandono de cargo ou função”.

PORTARIA Nº 0700/2018

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 11.458/2018, em face de **JEANNE LUIZ BORGES**, matrícula 43.003, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o § 1º, II do artigo 164, Parágrafo Único do artigo 72 e artigo 192 da Lei nº 2412/2003, sem frequência por mais de trinta dias consecutivos, caracterizando em tese “abandono de cargo ou função”.

PORTARIA Nº 0701/2018

Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades constantes no Processo nº 9889/2018, em face de **LUIS CARLOS MACHADO FILHO**, matrícula 33.547, Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 172, tendo o servidor infringido o artigo 155, inciso I da Lei nº 2412/2018/SMTTDC/GAB.

PORTARIA Nº 0702/2018

Conceder ao servidor **MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 38.993, Readaptação, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, com

feito retroativo a 31 de agosto do corrente ano, conforme dispõe o artigo 37, inciso I da Lei nº 2412/2003.

PORTARIA Nº 0705/2018

Nomear, com efeito retroativo a 01 de setembro do corrente ano, **VALÉRIA LUZIA DE FARIAS GUIMARÃES**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, Símbolo “DAS-4”, da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no Centro de Especialidades em Fisioterapia e Fonoaudiologia (CEFF).

PORTARIA Nº 0706/2018

Exonerar, “a pedido”, com efeito retroativo a 10 de setembro do corrente ano, **RENATA DA SILVA VALE**, matrícula funcional nº 34.081, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo Efetivo de Auxiliar de Creche.

PORTARIA 707/2018

Exonerar, “a pedido”, com efeito retroativo a 10 de setembro do corrente ano, **LUIZ HENRIQUE DA SILVA BONFIM**, matrícula funcional nº 36.772, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil, no cargo efetivo de Motorista.

PORTARIA Nº 708/2018

Exonerar, “a pedido”, com efeito retroativo a 06 de setembro do corrente ano, **FELIPE DE OLIVEIRA LOPES RÊGO**, matrícula funcional nº 15.550, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo Efetivo de Fisioterapeuta 16 Horas.

PORTARIA Nº 0709/2018

Conceder a servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA GOMES**, matrícula funcional nº 14.764, Readaptação, no prazo de 06(seis) meses, com efeito retroativo a 15 de agosto do corrente ano, conforme dispõe o artigo 39, inciso I da Lei nº 2412/2003.

PORTARIA Nº 0710/2018

Aposentar com Proventos integrais e com Paridades, com efeito retroativo de 06 de agosto do corrente ano, **CLÁUDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1274, no cargo de **PROFESSORA DE-1, Classe A1, Nível 7**, lotada na secretaria municipal de educação e cultura, na importância de **R\$ 3.965,79 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, conforme discriminação abaixo:

*Provento Vencimento	R\$ 2.203,22
(Lei 3256/14 e Lei 3391/16)	

*Provento Gratif. Regência de Turma 20%	R\$ 440,64
(Art. 12, IV da Lei 3256/14)	

*Provento Adic. Tempo de Serviço 60%	R\$ 1.321,93
(Art. 12, II da Lei 3256/14)	

Total Geral	R\$ 3.965,79
--------------------	---------------------

PORTARIA Nº 711/2018

Aposentar com Proventos Integrais da Média e sem Paridade, com efeito retroativo de 01 de agosto do corrente ano, **ELOISA ELENA SOARES DE ANDRADE**, matrícula funcional nº 16.558, no cargo de **COZINHEIRA, nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na importância de **R\$ 1.328,84 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme discriminação abaixo:

*Provento vencimento Integral da Média s/ Paridade	R\$ 1.328,84
(Art. 39 e 60 da Lei 2499/05)	

Total Geral	R\$ 1.328,84
--------------------	---------------------

PORTARIA Nº 0712/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 6º da EC nº 41/03 c/c art.54 da Lei 2499/05, informações constantes no Processo nº 0954/2017, exigências nos autos do Processo nº 0954/2017, exigências

nos autos do Processo TCE-RJ nº 213.649-8/2017 e no Ofício nº 706/2018 do Itaprevi.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 675/17, que passará ter a seguinte redação:

Aposentar com Proventos Integrais, a partir de 11/03/2017, a servidora SÔNIA REGINA MOFFATI VIDAL, matrícula funcional nº 3.421, no cargo de Cozinheira, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na importância de R\$ 2.637,59 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

*Provento Vencimento (Lei 3256/14 e Lei nº 3391/16)	R\$ 1.598,54
*Provento Adic. Nível Médio 5% (Art.12, V da Lei nº 3256/14)	R\$ 79,93
*Provento Adicional Tempo de Serviço 60% (Art. 12, inciso II da Lei nº 3256/14)	R\$ 959,12
Total Geral	R\$ 2.637,59

PORTARIA Nº 0713/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 40, § 1º, I da CRFB/88 c/c Art.37 da Lei nº 2499/05, informações constantes no Processo nº 0462/2017, exigências nos autos do Processo TCE-RJ nº 212.156-4/2017 e no Ofício nº 667/2018 do Itaprevi.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 490/17, que passará ter a seguinte redação:

Aposentar por invalidez com Proventos Proporcional da Média, a partir de 01/02/2017, o servidor **ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 16.879, no cargo de **Motorista, Classe “M”, Nível 13**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Defesa Civil, na importância de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, conforme discriminação abaixo:

*Provento Vencimento 4.579 dias = 0,36 X R\$ 1.336,39 12.775 (Art. 37 da Lei 2499/05, alterados pelas Leis 2642/07 e 3026/11)	R\$ 481,10
*Complemento Salário Mínimo Federal (Art. 201, § 2º da CF)	R\$ 455,90
Total Geral	R\$ 937,00

PORTARIA Nº 0714/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 3º da EC 47/05 c/c Art. 55 da Lei nº 2499/05, informações constantes no Processo nº 20.173/2016, exigências nos autos do Processo TCE- RJ nº 210.970-4/2017 e no Ofício nº 669/2018 do Itaprevi.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 548/17, que passará ter a seguinte redação:

Aposentar com Proventos Integrais, com efeito retroativo a 01/1/2017, o servidor **JERÔNIMO DOS ANJOS LOPES**, matrícula funcional nº 1.881, no cargo de **Agente Administrativo, Classe “M”, Nível 17**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na importância de **R\$ 6.259,70 (seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**, conforme discriminação abaixo:

*Proventos Vencimento (Lei 3290/14 e Lei nº 3391/16)	R\$ 3.397,08
*Provento Adicional de Nível Superior 20% (Art.35 da Lei Nº 3290/14)	R\$ 695,52
*Provento Incorp. Função Gratificada FG-3 (Art. 122 da Lei nº 2412/03 e Processo 3683/88)	R\$ 80,53
*Provento Adicional Tempo de serviço 60% (Artigo 34 da Lei nº 3290/14)	R\$ 2.086,57
Total Geral	R\$ 6.259,70

(A) CARLOS BUSATTO JUNIOR – PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Resolução Nº 593/2018**

Conceder a servidora **NANCY LINO DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula funcional nº 3.250, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Pleito Eleitoral, a partir de 07 de Julho de 2018 com término em 07 de outubro de 2018, conforme art.1º da Lei Complementar nº 64/90. (Processo nº 7026/2018).

Itaguaí, 14 de setembro de 2018.

(A) SILVIO DE OLIVEIRA PORTO – SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PREGÃO ELETRÔNICO 015/2018**

O Município de Itaguaí torna público, para o conhecimento dos interessados, que está **ADIADO para o dia 01 de outubro de 2018, às 10 horas, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 (733259)**, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e contínuo de material gráfico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Condições e local para a retirada do edital:** 02 (duas) resmas de papel A4 e trazer o carimbo da empresa. Junto a SELIC nas dependências da P. M.I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br> ou www.licitacoes-e.com.br). Local da sessão: A sessão realizar-se-á no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

O Município de Itaguaí, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 016/2018, para a aquisição de transporte sanitário eletivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 12 de setembro de 2018, às 14 horas foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018 – (p.a 12.359/2017)

Objeto resumido: contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários (EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE): Pagamento de vencimentos, salários e proventos, dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas vinculados a ITAPREVI – Itaguaí Previdência; (SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE): Empréstimos em consignação aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas vinculados a ITAPREVI – Itaguaí Previdência e pagamento a fornecedores e prestadores de serviços, conforme especificações contidas no Edital de Licitação e Termo de Referência.. **Condições e local para a retirada do edital:** 02 (duas) resmas de papel A4 e trazer o carimbo da empresa. Junto a SELIC nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas, no site da Prefeitura (www.itaguai.rj.gov.br) e/ou no Site do **LICITAÇÕES-E**, vinculado ao Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). **Data e hora da realização:** dia 02 de outubro de 2018, às 10:00 horas. **Local:** A sessão realizar-se-á no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

(A) CLAUDIA DE MELLO GENTIL – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

O Ordenador de Despesa, fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.210/2017 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 040/2018, e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 14 de Agosto de 2018, às 10 horas, **Homologa o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

P.A	EMPRESA	VALOR TOTAL
6792/2017	LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 334.267,00
	SANLIMP DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI ME	R\$ 141.455,00
	TRIBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 169.829,50
VALOR TOTAL GERAL		R\$ 645.551,50

Itaguaí, 14 de setembro de 2018

(A) ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERINO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018**

O ordenador de Despesa, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.210/2017 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 052/2018, e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 18 de Julho de 2018, às 10 horas, **Homologa o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

P.A	EMPRESA	VALOR TOTAL
8172/2017	SOBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 24.209.386/0001-04	R\$ 316.871,28
VALOR TOTAL GERAL		R\$ 316.871,28

Itaguaí, 27 de agosto de 2018

(A) ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERINO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Itaguaí, na forma do disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal 4.210/17, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos autos do Processo **11.715/2018**, realizada com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, em favor de, **HC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ Nº 14.485.062/0001-45, no valor de **R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais)**, visando à Aquisição de Material para Fisioterapia, para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

Itaguaí, 11 de setembro de 2018.

(A) ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERINO

Omitido do Jornal 665 de 12 de setembro de 2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Secretário Municipal de Saúde de Itaguaí, na forma do disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal 4.210/17, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos autos do Processo 11.716/2018, realizada com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, em favor de, **INAIA A S R ALVES COMERCIO MATERIAL MED. HOSPITALARES - ME**, inscrito no CNPJ Nº 12.991.571/0001-14, no valor de **R\$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos Reais)**, visando à Aquisição de Cadeira de Rodas, para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PAIVA & TORRES – COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, conforme Processo Administrativo nº 8.686/2018.

Objeto: contratação (emergencial) de empresa especializada em fornecimento de insumos e correlatos, na forma do Termo de Referência.

Valor: R\$ 18.595,00 (dezoito mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

Fonte: 04

Programa de Trabalho: 11.02.10.0302.0052.2030

Natureza da Despesa: 33.90.30

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

Data: 13 de setembro de 2018.

(A) ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE / CONTRATANTE

(A) PAIVA & TORRES – COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa INAIA A. S. R. ALVES – COMÉRCIO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ME, conforme Processo Administrativo nº 8.686/2018.

Objeto: contratação (emergencial) de empresa especializada em fornecimento de insumos e correlatos, na forma do Termo de Referência.

Valor: R\$ 39.425,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

Fonte: 04

Programa de Trabalho: 11.02.10.0302.0052.2030

Natureza da Despesa: 33.90.30

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

Data: 13 de setembro de 2018.

(A) ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE / CONTRATANTE

(A) INAIA A. S. R. ALVES – COMÉRCIO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ME / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, conforme Processo Administrativo nº 8.686/2018.

Objeto: contratação (emergencial) de empresa especializada em fornecimento de insumos e correlatos, na forma do Termo de Referência.

Valor: R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Fonte: 04

Programa de Trabalho: 11.02.10.0302.0052.2030

Natureza da Despesa: 33.90.30

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

Data: 13 de setembro de 2018.

(A) ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE / CONTRATANTE

(A) MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, conforme Processo Administrativo nº 8.686/2018.

Objeto: contratação (emergencial) de empresa especializada em fornecimento de insumos e correlatos, na forma do Termo de Referência.

Valor: R\$ 19.376,40 (dezenove mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Fonte: 04

Programa de Trabalho: 11.02.10.0302.0052.2030

Natureza da Despesa: 33.90.30

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

Data: 13 de setembro de 2018.

(A) ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE / CONTRATANTE

(A) DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CEFL – COMÉRCIO ELETRO GÁS FUKAMATI LTDA, conforme Processo Administrativo nº 479/2018 e apensos 1.159/2018 e 1133/2018.

Objeto: recarga de gás GLP, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Valor: R\$ 25.774,00 (vinte e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
11.02.10.0302.0052.2.142	33.90.30	161, 162	01, 04
11.02.10.0301.0052.2.113 33.90.30		56, 57, 58	01, 03, 04
11.02.10.0301.0196.2.304	33.90.30	216, 217	01, 02
11.02.10.0302.0502.2.199	33.90.30	205, 206	01, 82
11.02.10.0302.0216.2.138	33.90.30	118, 119	01, 04
11.02.10.0302.0052.2.151	33.90.30	185, 186	01, 50

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses.

Data: 13 de setembro de 2018.

(A) ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE / CONTRATANTE

(A) CEFL – COMÉRCIO ELETRO GÁS FUKAMATI LTDA / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme Processo Administrativo nº 8.766/2018.

Objeto: contratação (emergencial) de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, na forma do Termo de Referência.

Valor: R\$ 100.710,00 (cem mil e setecentos e dez mil reais).

Dotação Orçamentária:

Fonte: 04

Programa de Trabalho: 11.02.10.0303.0230.2139

Natureza da Despesa: 33.90.30

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

Data: 14 de setembro de 2018.

(A) ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)/ CONTRATANTE

(A) DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, conforme Processo Administrativo nº 8.766/2018.

Objeto: contratação (emergencial) de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, na forma do Termo de Referência.

Valor: R\$ 133.101,70 (cento e trinta e três mil, cento e um reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Fonte: 04

Programa de Trabalho: 11.02.10.0303.0230.2139

Natureza da Despesa: 33.90.30

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

Data: 14 de setembro de 2018.

(A) ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(INTERINO)/ CONTRATANTE

(A) DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, conforme Processo Administrativo nº 8.766/2018.

Objeto: contratação (emergencial) de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, na forma do Termo de Referência.

Valor: R\$ 227.439,50 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Fonte: 04

Programa de Trabalho: 11.02.10.0303.0230.2139

Natureza da Despesa: 33.90.30

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

Data: 14 de setembro de 2018.

(A) ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)/ CONTRATANTE

(A) BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LINEA RJ COMÉRCIO EIRELI, conforme Processo Administrativo nº 8.766/2018.

Objeto: contratação (emergencial) de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, na forma do Termo de Referência.

Valor: R\$ 8.354,70 (oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Fonte: 04

Programa de Trabalho: 11.02.10.0303.0230.2139

Natureza da Despesa: 33.90.30

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

Data: 14 de setembro de 2018.

(A) ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)/ CONTRATANTE

(A) LINEA RJ COMÉRCIO EIRELI / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DROGAFONTE LTDA, conforme Processo Administrativo nº 8.766/2018.

Objeto: contratação (emergencial) de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, na forma do Termo de Referência.

Valor: R\$ 91.763,00 (noventa e um mil e setecentos e sessenta e três reais).

Dotação Orçamentária:

Fonte: 04

Programa de Trabalho: 11.02.10.0303.0230.2139

Natureza da Despesa: 33.90.30

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

Data: 14 de setembro de 2018.

(A) ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)/ CONTRATANTE

(A) DROGAFONTE LTDA / CONTRATADA

PORTARIA Nº 030/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar ao servidor RODRIGO DIAS COSTA, matrícula nº 43.978, para exercer encargo de Fiscal da Ata de Registro nº 031/2018,

firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ** com as empresas **UNIT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 66.969.262/0001-77, que tem por objeto AGULA PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA DE MAMA, com finalidade de atender esta Secretaria Municipal de Saúde conforme Processo Administrativo nº 18.631/2017 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018).

Art. 2º- Designar o servidor **JONAS MICHEL DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 33.000, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.

Itaguaí 13 de setembro de 2018.

(A) ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINO

PORTARIA Nº 031/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Designar a servidor **RODRIGO DIAS COSTA**, matrícula nº 43.978, para exercer o encargo de Fiscal, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ** com as empresas **LINEA RJ COMÉRCIO EIRELI ME**, CNPJ nº 17.624.789/0001-54, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde conforme Processo Administrativo nº 7830/2018.

ART. 2º- Designar o servidor **JONAS MICHEL DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 33.000, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado no Art. 1º desta Portaria.

ART. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.

Itaguaí 17 de setembro de 2018

(A) ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOTIFICAÇÃO Nº 006/2018

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, Ilmª Secretária Municipal de Educação e Cultura, Andréia Cristina Marcello Busatto, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2017, nos autos do Processo Administrativo nº 6.798/2016, em atenção à Ata de Registro de Preços nº 01/2017, vem na qualidade de Contratante, **NOTIFICAR** o fornecedor **LC LOG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ nº 23.681.312/0001-03, com sede na Travessa Carlindo dos Santos Nogueira, nº 53 – Centro – Bananal – SP, CEP 12.850-000, da Decisão Administrativa tomada nos autos do referido procedimento, por motivo de inexecução total do objeto contratual, para fornecimento parcelado e contínuo de material de expediente, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) corridos, contados da data ciência da decisão pelo recebimento desta notificação ou da publicação no órgão de imprensa oficial, para comprovar o pagamento da multa administrativa no valor de R\$ 3.999,79 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos) através da guia de recolhimento emitida pelo Setor de Dívida Ativa da SMFAZ (no endereço da sede municipal), ou querendo, apresentar suas RAZÕES RECURSAIS escritas, no Setor de Expediente, sito a Av. Isoldackson Cruz de Brito, nº 18.745, Sala 205 – Vila Margarida – Itaguaí – RJ – CEP. 23.825-840, em atenção ao Art. 57 da Lei Municipal nº 3280/14, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município.

Itaguaí, 17 de setembro de 2018

(A) ANDRÉIA CRISTINA MARCELLO BUSATTO-SECRETÁRIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: 7599/2018

Interessada: LC LOG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo nº 7599/2018, tendo como objetivo apurar a conduta violadora de cláusula contratual, em face de **LC LOG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, conforme exposto a seguir:

I. Relatório

1. Versa o presente sobre a instauração de procedimento administrativo, com vistas a apurar conduta violadora de cláusula pactuada na Ata de Registro de Preços nº 001/2017, proveniente do Processo administrativo nº 6.798/16, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e contínuo de material de expediente para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. A licitação correspondente ao Pregão Presencial nº 053/2017 para Registro de Preços (do tipo Menor Preço Unitário por Item), realizada no período de 16 a 18 de novembro de 2016, declarou a empresa **LC LOG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** uma das vencedoras, com o valor de R\$ 79.855,76 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), tendo seu resultado adjudicado e homologado, conforme Termos acostados às fls. 050/051.

3. Por conseguinte, em 22 de fevereiro de 2017 a empresa interessada assinou a Ata de Registro de Preços supracitada, contraindo a obrigação de fornecer os materiais especificados pela Planilha Final de fls. 043/049, consoante as Notas de Empenho nº 238, 239, 240, 242, 243 e 244/2017 de fls.052/069 e Ordem de Fornecimento emitida em 28 de março de 2017, com prazo de 10 (dez) dias para realizar a entrega.

4. Dois meses depois de findo o prazo sem o cumprimento da obrigação, a empresa foi notificada extrajudicialmente para realizar a entrega, todavia apresentou os documentos de fls.072/073 sobre Justificativa de Atraso, alegando a impossibilidade de manter o preço registrado de parte dos produtos devido às alterações de mercado e devido as supostas inconsistências nas especificações dos itens fornecidos. Contudo, tais argumentos não foram acolhidos pelo Secretário de Licitações e Contratos, conforme documentos de fls.075/078.

5. Instaurado o presente procedimento administrativo para aplicação de penalidade, concedendo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa, foi providenciada a Notificação (por escrito e via postal) da interessada para se manifestar através de Razões de Defesa, no prazo de 5 dias úteis, mas foi obtido o AR (Aviso de Recebimento) negativo. Em vista disso, foi promovida a publicação de fls.091/092 e o encaminhamento via email de fls.094/095, com recebimento confirmado pelo funcionário da empresa em 04/07/2018, conforme certificado às fls.095-verso.

6. Assegurado a ciência do interessado e transcorridos os prazos sem o recebimento das Razões de Defesa, foi elaborado o Relatório de fls.096/097 e o procedimento submetido a apreciação da d.Procuradoria Geral do Município, conforme Parecer acostado às fls.098.

É o Relatório.

II. Fundamentação

Em que pese as razões anteriormente apresentadas pela contratada para justificar o inadimplemento das suas obrigações, o art. 66 da Lei de Licitações dispõe que o “contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.”

Nesse contexto, o princípio do *pacta sunt servanda* determina que o contrato faz lei entre as partes. Em complementação ao princípio da autonomia das partes, em que ninguém é obrigado a contratar, o que, naturalmente, possibilita a livre concorrência e iniciativa.

Logo, os fatos inicialmente alegados não poderiam impelir a empresa interessada a participar do certame licitatório deste município, comprovar sua boa situação financeira, usufruir das prerrogativas definidas em lei às EPPs e assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, assumindo as obrigações nela previstas.

Ressalte-se que, em reverência ao princípio *pacta sunt servanda* e ao princípio da boa-fé objetiva, um contrato válido e eficaz deve ser cumprido pelas partes e o alcance do termo final do contrato não constitui motivo para afastar a responsabilidade do contratado em decorrência de falhas na execução do contrato.

Insta salientar que no caso em tela é aplicável a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, em especial:

1. As sanções e multas previstas em contrato nos termos da Lei 8.666/93:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

2. As sanções previstas na Ata de Registro de Preços nº 001/2017:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.”

Outrossim, às razões de fundamentação, acolho a solução lançada no Parecer nº LNC-06/2018 (Processo Administrativo nº 6.798/16) acostado às fls.081/086, ratificado integralmente às fls.098, que opina pela aplicação da penalidade de multa administrativa, correspondente a até 5% sobre o valor contratado, de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente ao total das parcelas não executadas.

III. Decisão

Por todo o exposto, resguardado o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, com base no Decreto Municipal nº 4.210/2017 e na competência conferida ao órgão contratante para avaliar a conduta faltosa do contratado e os danos sofridos, sopesando-se a penalidade adequada à situação, em conformidade com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para dosimetria da pena, **DECIDO pela aplicação da sanção à empresa LC LOG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ nº 23.681.312/0001-03, correspondente a multa administrativa no valor de R\$ 3.992,79 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos)**, com fundamento na alínea “b” do “caput” e alínea “a” do Parágrafo Décimo, da Cláusula Vigésima Primeira, da Ata de Registro de Preços nº 001/2017 e no Art. 87, II da Lei nº 8.666/93.

Desta feita, intime-se a empresa interessada da decisão prolatada, facultando-lhe comprovar o recolhimento através da Guia emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou apresentar suas Razões Recursais no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da ciência desta decisão, por meio da notificação escrita ou da publicação no órgão de imprensa oficial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Av. Isoldackson Cruz de Brito, nº 18.745, Sala 205/Compras – Vila Margarida – Itaguaí – RJ – CEP. 23.825-840, em atenção ao Art. 57 da Lei Municipal nº 3.280/14, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município.

Itaguaí, 17 de setembro de 2018

(A) ANDREA CRISTINA MARCELLO BUSATTO – SECRETÁRIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017, em Decorrência do Processo Licitatório por Pregão Presencial nº 052/2018 do Tipo Menor Preço unitário e julgamento constante da Ata de Sessão Pública realizada no dia 18 de julho de 2018 às 10 horas, HOMOLOGA o resultado do julgamento da licitação definida pela Planilha Final nos autos do Processo Administrativo nº 8172/2017, conforme discriminado abaixo:

EMPRESA	VALOR
SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 1.041.233,76

Itaguaí, 20 de agosto de 2018.

(A) ANDREA CRISTINA MARCELLO BUSATTO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP Nº 7/2018-FNDE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017, tendo em vista as informações constantes dos autos do processo administrativo nº 10.451/2018, referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 7/2018, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2017, gerenciado pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE3), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto, em favor da empresa MAN LATINA AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 06.020.318/0001-10, localizada na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara / SP, CEP: 04.344-901, pelo valor global de R\$ 457.824,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais) fundamentada no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Itaguaí, 19 de setembro de 2018.

(A) ANDRÉIA CRISTINA MARCELLO BUSATTO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, conforme Processo Administrativo nº 7749/2018.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino.

Dotação Orçamentária: Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preço, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Valor: R\$ 2.094.579,10 (dois milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses.

Data: 03 de agosto de 2018

Omitido em: 23 de agosto de 2018

(A) ANDREA CRISTINA MARCELLO BUSATTO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/CONTRATANTE

(A) BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA/CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa **RODRIGUES E BARRETOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**, conforme Processo Administrativo nº 4.576/2018.

Objeto: Fornecimento Parcelado e Contínuo de Água Mineral 200 ml (copo) e Vasilhame 20L.

Valor: R\$ 30.564,00 (Trinta mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
10	02	12.361.0382	2.049	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.050	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	04	13.392.03.07	1.054	3.3.90.30	001/RT
10	04	13.392.0307	2.241	3.3.90.30	001/RT
10	04	13.392.0307	2.245	3.3.90.30	001/RT
10	04	13.392.0307	2.314	3.3.90.30	001/RT
10	04	13.392.0307	2.326	3.3.90.30	001/RT
10	04	13.392.0307	2.377	3.3.90.30	001/RT
10	04	13.392.0307	2.378	3.3.90.30	001/RT

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Data: 21 de agosto de 2018.

(A) ANDREA CRISTINA MARCELLO BUSATTO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/CONTRATANTE

(A) RODRIGUES BARRETO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME/CONTRATADA

Por omissão do Jornal Oficial nº 663 de 5 de setembro de 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa PONTA DO CÉU URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA, conforme processo administrativo nº 1906/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de reforma da quadra esportiva da Escola Municipal Vereador José Galião Prata.

Valor: Dá-se a este contrato valor total de **R\$ 149.879,07 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos)**

Dotação Orçamentária:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10

Unidade 10.03

Funcional: 12.3610303

Projeto/Atividade: 1.051

Elemento: 4.4.90.39.00.00.00.0046

Código Reduzido: 000293

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 120(cento e vinte) dias, contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

Data: 31 de agosto de 2018

(A) ANDRÉA CRISTINA MARCELLO BUSATTO/CONTRATANTE

(A) PONTA DP CÉU URBANIZAÇÃO, CONTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa CEFL – COMÉRCIO ELETRO GÁS FUKAMATI LTDA, conforme Processo Administrativo nº 479/2018 e apensos 1.159/2018 e 1133/2018.

Objeto: recarga de gás GLP, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Valor: R\$ 144.868,50 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
EDUCAÇÃO					
10	02	12.361.0302	2.049	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.050	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.310	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.311	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.048	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
CULTURA					

10	04	12.392.0307	1.054	3.3.90.30	001/RT
10	04	12.392.0307	2.245	3.3.90.30	001/RT
10	04	12.392.0307	2.326	3.3.90.30	001/RT
10	05	12.392.0307	2.377	3.3.90.30	001/RT

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses.

Data: 13 de setembro de 2018.

(A) ANDRÉIA CRISTINA MARCELLO BUSATTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / CONTRATANTE

(A) CEFL – COMÉRCIO ELETRO GÁS FUKAMATI LTDA / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e o Sr. ÁLVARO HONDA, conforme Processo Administrativo nº 0671/2018.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública.

Valor: R\$ 19.722,75 (dezenove mil e setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Elemento	Fontes
10	03	12.361.0303	2.437 3	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.102	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.439	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.435	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.438	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.318	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.322	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.436	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.440	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.047	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.

Data: 14 de setembro de 2018.

(A) ANDRÉIA CRISTINA MARCELLO BUSATTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / CONTRATANTE

(A) ÁLVARO HONDA / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a Srª. MICHELE VERLY DA COSTA AVELINO CANITES, conforme Processo Administrativo nº 0671/2018.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública.

Valor: R\$ 16.817,40 (dezesseis mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Elemento	Fontes
10	03	12.361.0303	2.437 3	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.102	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.439	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.435	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.438	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.318	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE

10	03	12.366.0305	2.322	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.436	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.440	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.047	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.

Data: 14 de setembro de 2018.

(A) ANDREIA CRISTINA MARCELLO BUSATTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / CONTRATANTE

(A) MICHELE VERLY DA COSTA AVELINO CANITES / CONTRATADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a Sr^a. KEIKO OBA HONDA, conforme Processo Administrativo nº 0671/2018.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública.

Valor: R\$ 17.168,00 (dezesete mil e cento e sessenta e oito reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Elemento	Fontes
10	03	12.361.0303	2.437 3	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.102	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.439	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.435	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.438	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.318	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.322	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.436	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.440	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.047	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.

Data: 14 de setembro de 2018.

(A) ANDREIA CRISTINA MARCELLO BUSATTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / CONTRATANTE

(A) KEIKO OBA HONDA / CONTRATADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e o Sr. SANDRO LANZIERI DOS ANJOS, conforme Processo Administrativo nº 0671/2018.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública.

Valor: R\$ 18.106,75 (dezoito mil e cento e seis reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Elemento	Fontes
10	03	12.361.0303	2.437 3	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.102	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.439	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.435	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.438	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.318	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.322	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE

10	03	12.366.0305	2.436	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.440	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.047	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.

Data: 14 de setembro de 2018.

(A) ANDREIA CRISTINA MARCELLO BUSATTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / CONTRATANTE

(A) SANDRO LANZIERI DOS ANJOS / CONTRATADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a Sr^a. HERCÍLIA HARUMI IWANAGA, conforme Processo Administrativo nº 0671/2018.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública.

Valor: R\$ 13.170,00 (treze mil cento e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Elemento	Fontes
10	03	12.361.0303	2.437 3	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.102	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.439	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.435	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.438	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.318	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.322	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.436	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.440	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.047	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.

Data: 14 de setembro de 2018.

(A) ANDREIA CRISTINA MARCELLO BUSATTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / CONTRATANTE

(B) HERCÍLIA HARUMI IWANAGA / CONTRATADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e o Sr. TSUNEO JOSÉ IWANAGA, conforme Processo Administrativo nº 0671/2018.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública.

Valor: R\$ 11.505,00 (onze mil e quinhentos e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Elemento	Fontes
10	03	12.361.0303	2.437 3	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.102	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.439	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.435	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.438	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.318	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.322	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.436	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.440	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE

10	03	12.367.0306	2.047	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
----	----	-------------	-------	-----------	-----------------------

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.

Data: 14 de setembro de 2018.

(A) ANDREIA CRISTINA MARCELLO BUSATTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / CONTRATANTE

(A) TSUNEO JOSÉ IWANAGA / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e o Sr. LUIS ANTÔNIO MORISCO DOS SANTOS, conforme Processo Administrativo nº 0671/2018.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública.

Valor: R\$ 16.521,60 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Elemento	Fontes
10	03	12.361.0303	2.437 3	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.102	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.439	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.435	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.438	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.318	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.322	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.436	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.440	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.047	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.

Data: 14 de setembro de 2018.

(A) ANDREIA CRISTINA MARCELLO BUSATTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / CONTRATANTE

(A) LUIS ANTÔNIO MORISCO DOS SANTOS / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e o Sr. LUCAS LEMOS PAIVA DA SILVA, conforme Processo Administrativo nº 0671/2018.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública.

Valor: R\$ 18.106,75 (dezoito mil e cento e seis reais e setenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Elemento	Fontes
10	03	12.361.0303	2.437 3	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.102	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.439	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.435	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.438	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.318	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.322	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.436	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.440	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.047	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.

Data: 14 de setembro de 2018.

(A) ANDREIA CRISTINA MARCELLO BUSATTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / CONTRATANTE

(A) LUCAS LEMOS PAIVA DA SILVA / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a Srª. IZENILDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, conforme Processo Administrativo nº 0671/2018.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública.

Valor: R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Elemento	Fontes
10	03	12.361.0303	2.437 3	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.102	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.439	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.435	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.438	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.318	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.322	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.436	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.440	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.047	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.

Data: 14 de setembro de 2018.

(A) ANDREIA CRISTINA MARCELLO BUSATTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / CONTRATANTE

(A) IZENILDE RODRIGUES DE OLIVEIRA / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e o Sr. PEDRO PACHECO DA SILVA, conforme Processo Administrativo nº 0671/2018.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública.

Valor: R\$ 18.106,75 (dezoito mil cento e seis reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Elemento	Fontes
10	03	12.361.0303	2.437 3	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.102	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.439	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.435	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.438	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.318	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.322	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.436	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.440	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.047	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.

Data: 14 de setembro de 2018.

(A) ANDREIA CRISTINA MARCELLO BUSATTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / CONTRATANTE

(A) PEDRO PACHECO DA SILVA / CONTRATADA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2018****Partes:** O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e o Sr. DANIEL CARDOSO DE OLIVEIRA, conforme Processo Administrativo nº 0671/2018.**Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública.**Valor:** R\$ 16.540,00 (dezesesseis mil e quinhentos e quarenta reais).**Dotação Orçamentária:**

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Elemento	Fontes
10	03	12.361.0303	2.437 3	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.102	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.439	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.435	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.438	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.318	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.322	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.436	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.440	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.047	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.**Data:** 14 de setembro de 2018.**(A) ANDREIA CRISTINA MARCELLO BUSATTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / CONTRATANTE****(A) DANIEL CARDOSO DE OLIVEIRA / CONTRATADA****PORTARIA Nº 063/2018****A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora efetiva ROSÂNGELA VIANA RAIMUNDO, matrícula nº 3585, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 142/2018, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com a empresa DISTRIBUIDORA DE CESTAS E VASSOURAS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 05.784.708/0001-02, que tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE ALIMENTOS, com a finalidade de atender as Unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 0383/2018 (Pregão Presencial 039/2018).**Art. 2º** - Designar a servidora WANILDA DE ALBUQUERQUE RICARDO, matrícula nº 3861, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.**PORTARIA Nº 064/2018****A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, alínea "a" da Lei 3280 de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro 2017,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora efetiva DARCILÉA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 2108, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 147/2018, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com a empresa GRÁFICA BOGES DE CAMPO GRANDE LTDA – ME, CNPJ/MF nº 07.072.293/0001-61, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE FAIXAS PARA O DESFILE CÍVICO, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 7.239/2018 (Pregão Eletrônico nº 008/2018).**Art. 2º** - Designar a servidora VALÉRIA RODRIGUES DE CASTRO, matrícula nº 11.654, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.**Itaguaí, 10 de setembro de 2018.****(A) ANDRÉIA CRISTINA MARCELLO BUSSATO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.****PORTARIA Nº 065/2018.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora efetiva ROSÂNGELA VIANA RAIMUNDO, matrícula nº 3585, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 148/2018, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com a empresa DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 05.784.708/0001-02, que tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE ALIMENTOS, com a finalidade de atender as Unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 0383/2018 (Pregão Presencial 039/2018).**Art. 2º** - Designar a servidora WANILDA DE ALBUQUERQUE RICARDO, matrícula nº 3861, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.**Itaguaí, 17 de setembro de 2018.****PORTARIA Nº 066/2018.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora efetiva ROSÂNGELA VIANA RAIMUNDO, matrícula nº 3585, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 138/2018, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com a empresa GN ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 03.948.499/0001-51, que tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE ALIMENTOS, com a finalidade de atender as Unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 0383/2018 (Pregão Presencial 039/2018).**Art. 2º** - Designar a servidora WANILDA DE ALBUQUERQUE RICARDO, matrícula nº 3861, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.**Itaguaí, 17 de setembro de 2018.****(A) ANDRÉIA CRISTINA MARCELLO BUSSATO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ****ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO A Nº 052/2018**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Decreto Municipal nº 4.210/2017, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Presencial nº 052/2018 do tipo menos preço utilitário, e julgamento

constante da Ata da Sessão Pública realizada no dia 18 de julho de 2018, às 10 horas, **HOMOLOGA** o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:

P.A	EMPRESA	VALOR TOTAL
8.172/2017	SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	R\$ 18.202,92
TOTAL		R\$ 18.202,92

Itaguaí, 14 de setembro de 2018.

(A) **NELSON DONATO SOBRINHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

A Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.210 de 03/02/2017 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018, e julgamento constante da ata da Sessão realizada no dia 14 de agosto de 2018, às 10 horas, **Homologa o resultado do julgamento** da licitação de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 6.792/2017, conforme abaixo discriminado:

P.A	EMPRESA	VALOR TOTAL
6.792/2017	LAZZARI MATINEZ COMÉRCIO VARIGISTA FE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME	R\$ 32.278,20
	TRIBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	R\$ 20.178,99
	SANLIMP DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI - ME	R\$ 4.543,68
VALOR GERAL		R\$ 57.000,87

Itaguaí, 12 de setembro de 2018.

(A) **MARIA IZABEL LOPES RIBEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

A secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.210 de 06/02/2017 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 052/2018, e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 18 de julho de 2018, às 10 horas, **Homologa** o resultado do julgamento da licitação de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 8.172/2017, conforme abaixo discriminado.

P.A.	EMPRESA	VALOR TOTAL
8.172/2017	SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 76.728,00
	VALOR TOTAL GERAL	R\$ 76.728,00

Itaguaí, 23 de agosto de 2018

(A) **MARIA IZABEL LOPES RIBEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATOS DO ITAPREVI

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

DESTITUI E NOMEIA MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ - ITAPREVI.

A **PRESIDENTE DO ITAPREVI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, § 21 da Lei 2.499 de 16 de agosto de 2005, acrescido pela Lei 3.354/2015 e, em conformidade com a Resolução nº 02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir do Comitê de Investimentos do RPPS do ITAPREVI, a servidora **LÍLIAN MARIA PORTO LAGES**, matrícula 39.128, tendo em vista exoneração datada de 01 de agosto de 2018;

Art. 2º Designar o servidor **GABRIEL PIMENTEL SÁTYRO**, Diretor Atuário, matrícula: 39.231 para compor o Comitê de Investimentos do ITAPREVI, retroativo a 01 de Setembro de 2018;

Art. 3º Manter no Comitê de Investimentos do RPPS do ITAPREVI, os demais membros indicados na Resolução 01/2017, atr. 1º, I a IV;

Art. 4º O Comitê de Investimentos será presidido pela servidora responsável pela gestão dos recursos do RPPS **SÍLVIA VERAS VENTURA**, matrícula: 39.129;

Art. 5º No desempenho de suas funções os membros do Comitê de Investimentos atentarão para as disposições contidas na Lei 2.499/2005 e na Resolução nº 02/2016.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 19 de Setembro de 2018.

RESOLUÇÃO 11/2018

Delegar responsabilidade pela Tesouraria em caráter de acumulação de função, à Diretora Geral Financeira.

A **PRESIDENTE DO ITAPREVI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei 2.499 de 16 de Agosto de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à servidora **comissionada Eliane de Albuquerque Piñeiro**, matrícula 39.296, como Responsável pela Tesouraria do ITAPREVI.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 Setembro de 2018.

Art. 3º- Ficam revogadas disposições em contrário.

Itaguaí, 19 de Setembro de 2018.

(A) **SÍLVIA VERAS VENTURA – PRESIDENTE.**

PORTARIA Nº 023/2018.

A **PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 40, § 7º, I da CF. Art. 42, I Art. 44 da Lei 2499/05 e informações constantes no Processo administrativo nº 9299/2018.

RESOLVE:

Conceder pensão com paridade, a partir de 10/07/2018. Em nome do Sr. **MARCO CESAR DE MESQUITA CASTRO**, matrícula nº 39.291, na qualidade de companheiro, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos da ex- servidora Srª. **ELISA MARIA RAMOS**, falecida em 10/07/2018, matrícula 3809, aposentada por invalidez, com proventos integrais, no Cargo de Agente Administrativo Escolar - Nível 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme valores especificados no referido ato. R.P. C.

PORTARIA Nº 024/2018

A **PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 40, § 7º, I da CF. Art. 42, I Art. 44 da Lei 2499/05 e informações constantes no Processo

administrativo nº 9299/2018.

RESOLVE:

Conceder pensão com paridade, a partir de 10/07/2018, em nome do Srº. **MARCO ANTÔNIO RAMOS CASTRO**, matrícula nº 39.392, na qualidade de filho, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos da ex-servidora Srª. **ELISA MARIA RAMOS**, falecida em 10/07/2018, matrícula 3809, aposentada por invalidez, com proventos integrais, no Cargo de Agente Administrativo Escolar – Nível 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme valores especificados no referido ato. R.P.C.

Itaguaí, 12 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 025/2018

A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SICIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art.23, III e art. 45, II da Lei 2499/05.

RESOLVE:

Extinguir com efeito retroativo a partir de 08/09/2018, a cota da Pensão de 50% (Cinquenta por cento), concedida ao menor **Gabriel Henrique Azambuja de Castro**, matrícula 39.275, representado pela sua genitora Srª. **Izabel Ivana Pereira Azambuja**, matrícula 23.022, através da Portaria nº 006/12, retificada pela Portaria nº 004/16, por motivo de ter completado a maioridade de 21 (vinte e um) anos na data acima R.P.C

PORTARIA Nº 026/2018

A presidente do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do município de Itaguaí, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 44§ 5º da Lei 2499/05.

RESOLVE:

Conceder reversão da cota de 50% (cinquenta por cento) da Pensão em nome do menor **Gabriel Henrique Azambuja de Castro**, matrícula 39.275, neste ato representado pela sua genitora Srª **Izabel Ivana Pereira Azambuja**, matrícula 23.022, na qualidade de filho, por motivo de maior idade (21 anos) no dia 08/09/2018, que foi concedida através da Portaria nº 006/2012, retificada pela Portaria nº 041/2016 e extinta pela Portaria nº 025/18, correspondente aos vencimentos do ex-servidor Srº. **Carlos Eugênio de Castro**, matrícula 4.596, falecido em 28/04/2012, Aposentado por invalidez, com proventos integrais e paridade, no cargo de Professor DE-3 - Classe D – Classe D – Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando 100% (cem por cento) para a pensionista Srª. **Carla Braga**, matrícula nº 23.021, na qualidade de companheira, fixando os valores com eficácia a partir de 08/09/2018, conforme valores especificados no referido ato R.P.C.

Itaguaí, 13 de setembro de 2018.

PORTARIA 027/2018

A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42, II c/c art.43, I da lei 2499/2005, informações constantes no PROCESSO Nº 16.532/2016 E exigências contidas nos autos do PROCESSO TCE/RJ Nº 203.181-4/2017, FLS.001/002.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 036/16, passando a ter nova redação: Conceder pensão sem paridade, a partir de 19/09/2016, ao Srº. **MARCOS PEDRO DA SILVA**, matrícula nº 39.121, na qualidade de cônjuge, correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos da ex-servidora Srª. **MAIZA MOREIRA DOS SANTOS DA SILVA**, falecida em 19/09/2016, matrícula 34.326, exercia o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Classe F – Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme valores especificados no referido ato R.P.C.

PORTARIA 028/2018

A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 40, § 7º da CF e Art. 42, II, Art. 44 da Lei 2499/05 e Processo Adm. Nº 6831/18.

RESOLVE:

Conceder pensão a partir de 11/05/2018, em nome do Srº. **FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA CORREIA**, matrícula 39.293, na qualidade de cônjuge, correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) dos vencimentos da ex-servidora Srª **ADRIANA ARAÚJO DA SILVA CORREIA**, falecida em 11/05/2018, matrícula 37.713, no Cargo de Professor DE-1 – Classe A1 – Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme valores especificados no referido ato R.P.C.

PORTARIA Nº 029/2018.

A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 40, § 7º da CF e Art. 42, II, Art. 44 da Lei 2499/05 e Processo Adm. Nº 6831/18.

RESOLVE:

Conceder pensão a partir de 11/05/2018, em nome de **GABRIEL ARAÚJO DA SILVA CORREIA**, matrícula 39.294, na qualidade de filho, correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) dos vencimentos da ex-servidora Srª **ADRIANA ARAÚJO DA SILVA CORREIA**, falecida em 11/05/2015, matrícula 37.713, no Cargo de Professor DE-1 – Classe A1 – Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme valores especificados no referido ato R.P.C.

PORTARIA 030/2018

A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 40, § 7º da CF e Art. 42, II, Art. 44 da Lei 2499/05 e Processo Adm. Nº 6831/18.

RESOLVE:

Conceder pensão a partir de 11/05/2018, em nome de **GEOVANA ARAÚJO DA SILVA Correia**, matrícula 39.295, na qualidade de filha, correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) dos vencimentos da Srª **ADRIANA ARAÚJO DA SILVA CORREIA**, falecida em 11/05/2018, matrícula 37.713 no Cargo de Professor DE-1 – Classe A1 – Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme valores especificados no referido ato R.P.C.

Itaguaí, 14 de setembro de 2018.

(A) SÍLVIA VERAS VENTURA – PRESIDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

O Ordenador de Despesa, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.210/2017 e no de suas atribuições legais, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 052/2018, e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 18 de julho de 2018, às 10 horas, **Homologa o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR TOTAL
8172/2017	SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 24.209.386/0001-04	R\$ 21.540,00
VALOR TOTAL GERAL		R\$ 21.540,00

Itaguaí, 17 de setembro de 2018

(A) JAILSON BARBOZA COELHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão com base na delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06 de Fevereiro de 2017, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão presencial para registro de preços nº 037/2018 e julgamento constante da ATA de Sessão Pública realizada no dia 18 de Maio de 2018 às 10:00 horas, HOMOLOGA o resultado do julgamento da licitação, definida pela Planilha Final nos autos do Processo Administrativo nº 1203/2017, conforme abaixo discriminado:

EMPRESA	VALOR TOTAL
COMESE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 18,00
M.A WORL EIRELI EPP	R\$ 426,40
TOTAL	R\$ 444,40

Itaguaí, 07 de agosto de 2018

(A) EIDER DANTAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO (INTERINO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Audiência Pública 2º Quadrimestre de 2018 (maio, Junho, julho e Agosto), marcado para o dia 28/09/2018 às 14:30hs, no Auditório da Câmara Municipal de Itaguaí, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 9º § 4º.

Itaguaí, 14 de setembro de 2018.

(A) VALÉRIA DA SILVA GUSMÃO MARINS – SECRETÁRIA DE FAZENDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 4.210/2017, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2018 e julgamento constante da ATA da Sessão Pública realizada no dia 18 de maio de 2018 às 10 horas, HOMOLOGA o resultado do julgamento da licitação, definida pela Planilha Final nos autos do Processo Administrativo nº 1203/2017, conforme abaixo discriminado:

EMPRESA	VALOR TOTAL
COMESE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 512,90
M.A WORK EIRELI EPP	R\$ 815,80
TOTAL	R\$ 1.328,70

Itaguaí, 27 de julho de 2018

(A) EIDER DANTAS – SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE HOMOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4.210/2017, em decorrência do Processo Licitatório por PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, e julgamento constante da Ata

da Sessão Pública realizada no dia 18/07/2018, resolve HOMOLOGAR o resultado do julgamento da licitação definida pela Planilha Final nos autos do Processo Administrativo nº 8.172/2017, conforme abaixo discriminado:

EMPRESA	VALOR
SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 170.735,28

Itaguaí 12 de setembro de 2018

(A) EIDER DANTAS – SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

ERRATAS

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE ITAGUAÍ, EDIÇÃO 664, DATADO EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

NA PÁGINA 2, PREGÃO ELETRÔNICO 014/2018**Onde se lê:**

Conforme as especificações contidas no Termo de Referência, realizada em 28 de agosto de 2018, às 10:15:52 horas foi considerada **FRACASSADA**, por **INABILITAÇÃO** da única licitante que participou do certame.

Leia-se:

Conforme as especificações contidas no Termo de Referência, realizada em 28 de agosto de 2018, às 10:15:52 horas foi considerada para lote I – **DESERTO** e para lote II - **FRACASSADA**, por **INABILITAÇÃO** da única licitante que participou do certame.

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE ITAGUAÍ, EDIÇÃO 647, DATADO EM 06 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA SMOU Nº 002**Onde se lê:**

Artigo 1º - Designar o servidor, PAULO ROBERTO SILVA LEMOS, matrícula Funcional nº 16.942, para exercer o encargo de Segundo Fiscal do Contrato nº 049/2018.

Leia-se:

Artigo 1º - Designar o servidor, PAULO ROBERTO SILVA LEMOS, matrícula Funcional nº 16.942, para exercer o encargo de Primeiro Fiscal do Contrato nº 049/2018.

(A) EIDER DANTAS - SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

Escritora mostrou a importância do hábito da leitura desde cedo

Apresentação teatral de alunos emocionou o público no CEI



Os professores dos 4º e 5º anos das escolas municipais participaram na sexta-feira (14/9), no Centro Educacional de Itaguaí (CEI), de uma formação organizada pelo Departamento Geral de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A escritora Sônia Rosa foi convidada para falar sobre a importância da leitura e a diversidade racial. O tema foi “A Escola é agente de promoção da leitura e desenvolver o prazer através da contação de história”.

Autora do livro “Entre textos e afetos: formando leitores dentro e fora da escola”, Sônia Rosa contou um pouco sobre sua trajetória e mostrou aos professores como criar o hábito da leitura desde criança pode ser transformador. Para ela, o professor tem papel fundamental nessa transmissão de conhecimento e deve incentivar a leitura para fora dos muros da escola.



- A leitura em sala de aula ajuda a criar o hábito nas crianças. Ela melhora o desempenho em outras matérias, como matemática; ajuda no autoconhecimento, no entendimento do ambiente escolar; melhora o vocabulário e a argumentação. Além disso, não é só o aluno que ganha. Quando leio uma história para eles, também estou exercitando a minha leitura – explicou Sônia.

Em suas obras, a escritora também aborda a questão da diversidade racial. A maioria das suas personagens é negra. Alguns livros inclusive contam histórias passadas no período de escravidão.

A coordenadora dos 4º e 5º anos, Marta Barbosa, mediu o evento e agradeceu a presença da escritora e dos professores. Para ela, esses eventos ajudam muito os profissionais.

- Nossa ideia foi acolher. O conteúdo faz parte, mas se a gente não focar na leitura e na escrita vai ficar muito difícil de conseguir mudar o mundo. Buscamos trazer possibilidades de leituras para que os professores possam levar para dentro de sala – disse Marta.

Apresentação emociona

Um dos momentos mais emocionantes da formação foi a apresentação dos alunos da Escola Estadual Municipalizada Santa Rosa e da Escola Municipal Antônio Tupinambá. Dirigidos pela coordenadora do projeto Leitura Viva - Teatro na Sala de Leitura, Sandra Lima, e sob coreografia da coordenadora da Sala de Leitura, Regina Esteves, os estudantes apresentaram uma peça baseada no livro “Quando a escrava Esperança Garcia escreveu uma carta”, da escritora convidada Sônia Rosa.

Bastante emocionada, a Diretora do Departamento Geral de Ensino (DGE), Claudia Valeria Mattos, relembrou os tempos de quando começou a dar aula e estimulou que todos os professores continuem acreditando na educação.



- Sou apaixonada pela profissão que escolhi. Sou movida por essa esperança. Por causa deles (estudantes) é que ainda continuo acreditando na educação. A minha palavra para essas crianças vai ser sempre gratidão. São eles que nos ensinam todos os dias. Só posso agradecer a Deus por usá-las para me mostrar que não estou no caminho errado – destacou a diretora do DGE.